



# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VII - EDIÇÃO 369 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 16 DE MARÇO DE 2012

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin  
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**

Vice-prefeito

**Alexandre Tabet Miguel**

Secretário de Governo

**Rosane de Fátima Barbosa Sayegh**

Procuradora -Geral do Município

**Luís Gustavo Marques Nunes**

Controlador-Geral do Município

**Mauro Ribeiro Garcia**

Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Fernando Argôlo Pimenta**

Secretário de Fazenda

**Vingle Neves Martins**

Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**Marco Aurélio Vargas Francisco**

Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Rita de Cássia da Cunha Salomão  
Barroso**

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**Josias Martins do Carmo Filho**

Secretário de Atividades Econômicas

**Humberto Martins Ramos Reis**

Secretário de Pesca e Aquicultura

**Luiz Gonçalves da Silva Netto**

Secretário de Esportes e Lazer

**Walter Costa Filho**

Secretário de Ação Social

**Amílcar Jordão Caldellas**

Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente

**Daniel Rabha Nunes Santiago**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis -  
Turisangra -Presidente

**Stella Magaly Salomão**

Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**

Instituto de Previdência Social  
Diretor-Presidente

**Gilberto Nóbrega de Souza**

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito  
SEDECT

**[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**

Endereço: Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro  
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

## NÚMEROS LIGADOS À DENGUE DIMINUEM



Em comparação com os dois primeiros meses do ano passado, 2012 apresenta números positivos relacionados ao combate à dengue. Houve uma queda de 66 % nos casos em todo o país, segundo o Ministério da Saúde. Angra dos Reis teve uma redução de 82% dos casos. Os fatores que motivaram a diminuição de notificações e casos da dengue na cidade foram o índice pluviométrico (chuva) baixo, maior adesão de outras secretarias, intensificação do fumacê, com duas motofogs para atingir áreas estreitas, metodologias voltadas para o combate simultâneo de todas as áreas de

atuação e fases do vetor. Segundo a coordenadora de fatores biológicos da Fusar, Michele Máximo, em janeiro de 2011 foram 123 notificações, contra 91 neste ano, no mesmo mês. Em fevereiro do ano passado foram 499, sendo que no mesmo mês, em 2012, a redução foi ainda mais surpreendente, chegando a apenas 82 notificações. Os casos confirmados da doença em janeiro de 2011 chegaram a 37, e em fevereiro do mesmo ano, 199. Em janeiro de 2012 foram contabilizados oficialmente apenas 2 casos no município, e em fevereiro os números se repetiram.

## PREFEITO DEFENDE AMPLIAÇÃO DO TEBIG

O prefeito Tuca Jordão se reuniu na segunda, 12, com o presidente da Transpetro, Sérgio Machado, para falar sobre o projeto de ampliação do Terminal Petrolífero da Baía da Ilha Grande (Tebig). O terminal, que funciona na Ponta Leste, representa uma expressiva fonte de recursos para Angra, através do repasse de ICMS, e a ampliação visa o aumento de sua capacidade produtiva para adequá-lo à elevação da quantidade de petróleo que é exportado pelo país e à demanda da exploração do pré-sal. O encontro foi realizado na sede da Transpetro, no Rio. O investimento para a

ampliação, na ordem de US\$ 2 bilhões, se concretizado, elevará o Tebig à condição de principal ponto de exportação de petróleo do país. Por outro lado, as notícias de que o terminal pode ir para outro município preocupam as autoridades angrenses. “Estamos defendendo a ampliação do terminal e o município irá lutar por isso. Vamos discutir esse assunto, que é de grande importância, com o governador”, afirmou o prefeito. A expectativa das autoridades é de que uma reunião com Sérgio Cabral seja marcada, de preferência, até a próxima semana.

## SAÚDE EMOCIONAL FEMININA EM PAUTA



Treze de março foi um dia de muitas emoções no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) da Nova Angra. Na parte da manhã, 9h, as usuárias do Cras tiveram uma palestra cujo tema foi Saúde Emocional. A psicóloga e coordenadora do Projovem, Jamili Trindade dos Anjos, palestrou sobre a importância de saber lidar com as emoções. Ministrada a partir da Teoria Cognitiva Comportamental (TCC), onde o objetivo é compartilhar conhecimento,

a palestra ajudou a desenvolver a inteligência emocional, levando razão às emoções – felicidade, tristeza, raiva, medo, amor etc. No início da apresentação, alunas dos cursos de capoeira, ginástica, pintura, artesanatos e bordados, oferecidos pelo Cras, falaram um pouco da importância de estar ali. Cerca de 30 mulheres assistiram à palestra, onde foi demonstrado que qualidade de vida depende do autocontrole emocional.

## ALUNOS DO MUNICÍPIO SÃO PREMIADOS NA OBMEP

Os alunos da rede municipal de ensino vêm se destacando na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP). Eles concorrem com estudantes de todo o Brasil e, ao final do ano, recebem o resultado como medalhistas ou com a menção honrosa relacionadas às provas de nível 1 e nível 2. A participação desses alunos na OBMEP é uma meta de trabalho da oficina de matemática da Unidade de Trabalho Diferenciado (UTD) que realiza o atendimento educacional especializado para alunos com alta habilidade/superdotação. Dois alunos que já são cursistas da iniciação científica e que também frequentam a

UTD, Thiago Burnagui Leitão – medalha de prata em 2009, ouro em 2010 e bronze em 2011 – e Ana Gabrielle Carvalho Costa – menção honrosa em 2009 e 2010 e medalha de bronze em 2011 –, vão ao Rio de Janeiro mensalmente, para participar de aulas e eventos relacionados à matemática nos programas de iniciação científica. Para o ano de 2012, mais duas alunas que também frequentaram a UTD conquistaram a possibilidade de cursar a iniciação científica: Tahirini da Fonseca Cruz – medalha de bronze em 2011 – e Bruna Cordeiro de Oliveira – medalha de prata em 2011.

## JANTAR BREGA E CHIQUE

Como parte das comemorações pelo Dia da Mulher – 8 de março –, a Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Angra realizou na noite de sexta-feira, 9, o tradicional jantar Brega e Chique. O evento aconteceu no Iate Clube Aquidabã e reuniu mais de 600 pessoas. Como de costume, muitos dos convidados estavam a caráter, com roupas e adereços extravagantes, o que incluiu muitas perucas e flores coloridas. O secretário de Ação Social do município, Walter da Costa Filho, participou da festa e representou o prefeito Tuca Jordão. Ele falou sobre a programação de homenagens que prefeitura preparou, que inclui exposições, festas e palestras e sobre a força e o papel de destaque das mulheres na sociedade, dando como exemplo a própria Secretaria de Ação Social. “Atualmente, cerca de 70% dos funcionários da Ação Social são mulheres. Para-



béns a todas, que são a razão desta festa, e obrigado pela presença”, discursou o secretário, no início do evento.

**PARTE I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**ERRATA**

Na publicação da ERRATA, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 368, de 09 de março de 2012, página: 03.

**Onde se lê:**

“AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 096/2012/SDCT. GAF, de 06/02/2012, devidamente autorizado pelo Superintendente de Gerenciamento de Crises, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, parte integrante do Processo Administrativo nº 997/2011 .”

Carlos Alexandre Soares de Oliveira  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**Leia-se:**

“AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 096/2012/SDCT. GAF, de 06/02/2012, devidamente autorizado pelo Superintendente de Gerenciamento de Crises, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, parte integrante do Processo Administrativo nº 997/2011 .”

Marcos Koshiyama  
Superintendente de Planejamento e Gerenciamento de Crises  
Gilberto Nóbrega de Souza  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

**PORTARIA Nº 006/2012/SMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, JOSIEL MACHADO**, Agente Fiscal de Urbanismo, Matrícula nº 19882, para exercer a fiscalização dos serviços de Demolição em diversos logradouros e ilhas do Município de Angra dos Reis, objeto do MM. nº 011/2011/SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 001/2011/SMA, executado pela empresa **PLUVIOL CONSTRUTORA LTDA ME**, com efeitos a contar, a partir de 22 de dezembro de 2011.

**Fica revogada a Portaria nº 001/2011/SMA, de 01 de fevereiro de 2011.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANGRA DOS REIS, 07 de MARÇO DE 2012.

Marco Aurélio Vargas  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 002/2012**

**PROCESSO Nº 26752/2011**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº001/2012**

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 26752/2011, homologada pelo Sr. Secretário(a) Luiz Gonçalves da Silva Neto, às fls.185, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela EMPRESA Ecoban Produções e Promoções de Eventos e Turismo de Angra Ltda-ME, CNPJ 06.118.462/0001-94 cuja Proposta foi classificada em 1º lugar para a prestação dos serviços de locação, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	500	UNID	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS), COM MANUTENÇÃO DIÁRIA COM QUÍMICA DESODORANTE, PAPEL HIGIÊNICO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 130,00

02	200	UNID	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS) PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA COM QUÍMICA DESODORANTE, PAPEL HIGIÊNICO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R\$ 200,00
----	-----	------	--	------------

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. Registro de Preços de locação de Cabines Sanitárias (banheiros químicos), visando contratações futuras, com a finalidade de atender eventuais atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a contratar os serviços referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3.1. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não contratação, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este prestador não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 – A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, através da Subsecretaria de Administração e Operacional, respeitada a ordem de registro, emitirá as solicitações, quando necessário.

4.2 – Os banheiros químicos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da Subsecretaria de Administração Operacional.

4.3 – Os serviços serão de acordo com a necessidade da contratada em todo território do Município de Angra dos Reis, após a solicitação feita



pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da Subsecretaria de Administração e Operacional.

4.4 – O prestador convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito previstas neste Edital e Anexos.

4.5 – Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer convocará obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

#### **CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

##### **5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 - Observado o prazo de entrega dos veículos serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos banheiros químicos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO II, deste Edital.

5.3 – Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá:

5.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE.

7.1.3 – Ficar a disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.1.6 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às solicitações dos veículos, objeto do presente edital.

##### **7.2 – DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo mais que se relacione com fornecimento, desde que não acarrete ônus para CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro.

7.2.4 – Solicitar os serviços da contratada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.6 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.7 – Avaliar a qualidades dos serviços por ocasião da prestação do serviço pela Contratada.

7.2.8 – Emitir a Ordem de Serviço, as quais deverão conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo Administrativo, do número do Contrato, se houver, e a identificação da Contratada.

7.2.9 – Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.10 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento dos serviços.

7.2.11 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos veículos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 2 (duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

8.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos serviços prestados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1 – Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da prestação dos serviços.

8.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, começando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 – O pagamento sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dar-se-á através da Nota Fiscal Eletrônica, devendo para isso as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou expedição da nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes”- CRM, junto a Secretaria Municipal de Fazenda ou através do endereço eletrônico: [www.angra.rj.gov.br/spe](http://www.angra.rj.gov.br/spe).

#### **CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será

informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.1. automaticamente, pelo decurso ao prazo de vigência.

10.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATADA**

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da Subsecretaria de Transportes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em coresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

a) não mantiver a proposta;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº000/2012 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETO  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO DIAS  
Pregoeira

EMPRESAS: ECOBAN PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS E TURISMO DE ANGRA LTDA-ME

endereço: Rua Dr.Coutinho, 172 – Bloco D Casa 12 – Centro – Angra dos Reis-RJ

tel/fax da Empresa: (24) 3365-5301 – 9829-6749 - 7835-5685

Nome do Representante legal: HILTON PRATES FILHO

RG: 04599527-1 ; CPF: 613.723.667/68

itens: 1 e 2

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 006/2012**

**PROCESSO Nº 1413/2012**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

#### **ATA Nº003/2012**

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2012, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 1413/2012, homologada pelo Sr. Secretário(a) Mauro Ribeiro Garcia, às fls.124, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela EMPRESA VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME, CNPJ 73.752.081/0001-50 cuja Proposta foi classificada em 1º lugar para a prestação dos serviços de locação, conforme abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, obedecendo rigorosamente as determinações nesta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES E FORNECEDORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ FAB	PRECO UNIT	FORNECEDOR
1	Água mineral de 200ml sem gás (Caixa com 48 copos)	CX	2500	Milneral	R\$ 11,90	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA – ME - CNPJ 73.752.081/0001-50
2	Água mineral de 330 ml com gás	UND	1500	Milneral	R\$ 0,75	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA – ME - CNPJ 73.752.081/0001-50
3	Água mineral de 510 ml sem gás	UND	1500	Milneral	R\$ 0,50	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA – ME - CNPJ 73.752.081/0001-50
4	Água mineral de 20 lt sem gás	UND	20000	Milneral	R\$ 4,20	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA – ME - CNPJ 73.752.081/0001-50
5	Água mineral de 20 lt sem gás completo (Água+galão novo)	UND	500	Milneral	R\$ 14,80	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA – ME - CNPJ 73.752.081/0001-50

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

3.2 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrealizável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata indicado pela **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

4.2 - Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Administrador.

4.3 - As aquisições adicionais por outros órgãos/entidades (Carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, RECEBIMENTO E VALIDADE DO OBJETO:

5.1 - prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenação de Armazenamento e Suprimento de Materiais da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal. prazo de validade será de acordo com o do fabricante (validade mínima de 80% do ), garantidos pelo fornecedor, iniciados na data do recebimento pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

5.2 – A entrega dar-se-á na Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos reis – RJ, em dias úteis no período das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

5.3 – Observado o prazo de entrega, horário e local, o objeto será recebido após verificado a conformidade das quantidades e especificações e atestado por servidor designado como fiscal dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos.

5.4 - Verificando-se defeitos, quer quanto as especificações ou quantidades, o Fornecedor será notificado para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1 - Fornecer os produtos que obedeça às normas e padrões vigentes, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Os produtos deverão ter certificação de garantia. Todos os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Bem como o que prescreve o inciso VIII do art. 39 da Lei 8.078/90.

6.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.3 – Fornecer os no local, de acordo com o previsto no Termo de Referência

6.1.4 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de pessoal para a descarga dos materiais no local de entrega.

6.1.5 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

6.1.6 – Responsabilizar-se pelos produtos, entregues, que se encontrar, fora da validade, fora da especificação e diferente da cotada na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

6.1.7 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

6.1.8 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição dos materiais, objeto do presente edital.

6.1.9 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

6.1.10 - Fornecer os produtos que obedeça às normas e padrões vigentes, assim como atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Os produtos deverão ter certificação de garantia. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Bem como o que prescreve o inciso VIII do art. 39 da Lei 8.078/90.

6.2 – São obrigações do FORNECEDOR

6.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

6.2.3 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento dos produtos, devendo conter a

identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do item, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

6.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada

6.2.5 – Devolver os produtos, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

7.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos;

7.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito;

7.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3 - A pedido quando restar comprovado a:

- a) impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - A licitante, a adjudicatária e a detentora da Ata estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.2 - comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou

10.3 - manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura da Ata ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

10.5 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar; apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta ou lance; faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.6 - À licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no subitem 9.2, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

10.7 - Pelo descumprimento do ajuste firmado através da assinatura da Ata, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.8 - Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia após a assinatura do Contrato, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

10.9 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

- a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes do Contrato superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do mesmo;
- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia contado de sua retirada.

10.10 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

10.12 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital.

10.13 - Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Não ocorrendo à substituição tempestivamente, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor do respectivo Contrato até o efetivo cumprimento da obrigação.

10.14 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.15 - O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.16 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.17 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.18 - Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Secretário Municipal da pasta requisitante e protocolizados em dias úteis, das 10h00 às 16h00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

11.1.2 – automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.

11.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

11.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

12.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

12.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

MARIA DE FATIMA DE ARAUJO DIAS

Pregoeira

VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME

CNPJ: 73.752.081/0001-50

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****CONTRATO Nº 003/2012/FUSAR****PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E IMER GARCIA TORRES**OBJETO:** Locação de Imóvel para atender ao Módulo I da Estratégia de Saúde da Família do Parque Mambucaba – ESF Parque Mambucaba I.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.561,28 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Ficha nº. 53  **Dotação Orçamentária nº. 27 .01.339036.10.301.0183.2.236.20.03, sendo emitida a Nota de Empenho nº 062/2012 em 02/01/2012, no valor de R\$ 7.337,88 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).****AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3084/2011**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2012Angra dos Reis, 08 de fevereiro de 2012.  
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS  
Fundação de Saúde de Angra dos Reis  
Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****PARTES:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA  
**TERMO ADITIVO Nº 004/2011 AO CONTRATO Nº 047/2008.****OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se na data de 06/02/2012, com término em 05/04/2012.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 10 da  **Dotação Orçamentária nº. 27 .01.339039.10.301.0129.2.216.20.00 e Ficha nº. 28 da Dotação Orçamentária nº. 23.01.339039.10.301.0129.2.216.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 0101/2012, de 03/02/2012, no valor de R\$ 71.473,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais) e a Nota de Empenho nº 0117/2012, de 03/02/2012, no valor de R\$ 28.771,30 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos), para o exercício de 2012.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 2285/2008.**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2012.Angra dos Reis, 06 de fevereiro de 2012.  
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS  
Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2008****PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO – CIEE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93**OBJETO:** prorrogação do prazo do Convênio nº. 001/2008, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, observado os termos da legislação aplicável.**VALOR:** O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais) para o exercício vigente até o dia 31 de dezembro de 2012.**DOTAÇÃO:** Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da Ficha nº. 80 e Dotação Orçamentária nº. 22.01.339039.04.122.101.2.184, do orçamento vigente – Nota de Empenho nº.10/2012.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando nº. 005/2012/FT.GAF, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. D.004/12/FT.**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2012.Angra dos Reis/RJ, 02 de janeiro de 2012.  
Daniel Rabha Nunes Santiago  
Presidente**ERRATA**

No EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2012 celebrado,

entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A - EBEC, publicado no BO Edição nº 367, de 02/03/2012,

**Onde se lê:**“**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do PT:20.5.4.122.101.4194; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 20.5.4.122.101.2164, em 30/01/2012, no valor de R\$ 1.871.772,44 (hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao exercício vigente.”**“Leia-se:”**“**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do PT:20.5.4.122.101.2164; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000541/2012, em 30/01/2012, no valor de R\$ 1.871.772,44 (hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao exercício vigente.”

Angra dos Reis, 05 de março de 2012.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora Geral do Município**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRADOSREIS e CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 078/2011****OBJETO:** Prorrogação de prazo ao Contrato de Serviços Nº 078/2011, referente a prestação serviço de reforma de cais de atracação na Praia do Machado - Jacuacanga - Angra dos Reis – RJ.**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 09/02/2012 e término em 09/03/2012.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 013/2012/SPA, de 03/02/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 8.471/2011.**DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2012.Angra dos Reis, 07 de fevereiro de 2012.  
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora Geral do Município**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e WALTER SAMUEL BATISTA DE PAULA.**TERMO ADITIVO Nº 001/2012 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2006.****OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 014/2006, referente ao aluguel do imóvel situado na Rua das Margaridas, nº 21, Campo Belo, Japufba, Angra dos Reis/RJ, destinado às atividades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 11.788,88 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 982,41 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 06/02/2012 e término em 05/02/2013.**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 000568/2012, de 03/02/2011, no valor de R\$ 10.610,10 (dez mil, seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos), correspondente ao exercício vigente.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 084/2012/SAD. ACI, de 30/01/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, constante do Processo Administrativo nº 16.668/2005.**DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2011.Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2012.  
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora - Geral do Município**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BENEDITO RAIMUNDO CORTEZ.



**TERMO ADITIVO Nº 001/2011 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2005.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 052/2005, referente à locação do imóvel situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 591 (antiga Rua 5, nº 1376B), Parque Mambucaba, 4 º Distrito, Angra dos Reis, destinado às atividades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, tendo início em 04/11/2011 e término em 03/11/2012.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 8.516,04 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 709,67 (setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 003558/2011, de 03/11/2011, no valor de R\$ 1.372,15 (hum mil, trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos), correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 126/2011/SAD. ACI, de 03/11/2011, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 15483/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2011.

Angra dos Reis, 03 de novembro de 2011.  
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora Geral do Município Interina

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e THALIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2011**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2011, relativo a contratação de empresa para locação de equipamentos de sucção (VAC-VALL), com fornecimento de mão-de-obra e insumos, visando a limpeza e desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e mistas do Município de Angra dos Reis.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 23/01/2012 e término em 22/01/2013.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 889.970,40 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.452.142.2069.4; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000377/2012, em 20/01/2012, no valor de R\$ 889.970,40 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 035/2012/SOH, de 20/01/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 19.933/2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2012.

Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2012.  
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 004/2011**

**OBJETO:** Supressão e acréscimo de serviços, com decréscimo financeiro, ao Contrato de Obras nº 004/2011, referente à obra de reforma da Escola Municipal Mauro Sérgio da Cunha – Campo Belo - Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** O decréscimo financeiro será de 0,83% correspondentes aproximadamente a R\$ 4.095,02 (quatro mil, noventa e cinco reais e dois centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do PT: 20.7.12.361.166.2339; ED: 339039, da Nota de Estorno nº 000052/2012, de 17/02/2012, no valor de R\$ 4.095,02 (quatro mil, noventa e cinco reais e dois centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 068/2012/SOH, de 15/02/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras,

Habitação e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº 16.914/2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2012.

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2012.  
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO DE OBRA Nº 024/2011**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao Contrato de Obra nº 024/2011, referente à reparo emergencial na Escola Municipal Cleusa Jordão – Japuiba – Angra dos Reis/RJ.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias, tendo início em 27/02/2012 e término em 27/03/2012.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 093/2012/SOH, de 17/02/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 21.243/2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2012.

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2012.  
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SECONCIL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO DE OBRA Nº 086/2010.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 086/2010, referente à obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Amélia Laje, localizada no Bairro de Garatucuaia, Angra dos Reis – RJ.

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 18/01/2012 e término em 02/03/2012.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 012/2012/SOH, de 05/01/2012, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 3.875/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2012

Angra dos Reis, 09 de janeiro de 2012.  
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HOTEL COLONIAL LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2012 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 010/2006 referente à locação do imóvel situado na Rua da Conceição, nº 226, 226 – sala A e 226 – sala B, Centro, Angra dos Reis, destinado a Escola Municipal de Educação de Surdos.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 21.029,97 (vinte e um mil, vinte e nove reais e noventa e sete centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 7.009,97 (sete mil, nove reais e noventa e sete centavos).

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 03 (três) meses, tendo início em 24/01/2012 e término em 23/04/2012.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do saldo da Nota de Empenho nº 000152/2012, de 02/01/2012, PT: 20.5.12.367.101.2157; ED: 339039.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 077/2012/SAD. ACI, de 09/01/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 16588/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2012.

Angra dos Reis, 20 de Janeiro de 2012.  
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e THALIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2011****OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2011, relativo a contratação de empresa para locação de equipamentos de sucção (VAC-VALL), com fornecimento de mão-de-obra e insumos, visando a limpeza e desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e mistas do Município de Angra dos Reis.**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 23/01/2012 e término em 22/01/2013.**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 889.970,40 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.452.142.2069.4; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000377/2012, em 20/01/2012, no valor de R\$ 889.970,40 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 035/2012/SOH, de 20/01/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 19.933/2010.**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2012.Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2012.  
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora Geral do Município**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 099/2011****OBJETO:** Acréscimo e supressão, com alteração de valor, do Contrato de Obras nº 099/2011, relativo a obra de contenção na segunda ponte de concreto armado na Estrada da Banqueta final da pista não pavimentada – Angra dos Reis - RJ.**VALOR:** O acréscimo de serviços será de aproximadamente 23,626% do valor global contratado, correspondente a R\$ 7.590,96 (sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos).**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.451.120.1006.4; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 000326/2012, de 09/01/12, no valor de R\$ 7.590,96 (sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos).**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0036/2012/SOH, de 09/01/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras,

Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 13.203/2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2012.Angra dos Reis, 27 de janeiro de 2012.  
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral do Município**LEI Nº 2.859****DE 06 DE MARÇO DE 2012.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA AS LEIS Nº 2091 E 2092, DE 23 DE JANEIRO DE 2009, CRIA A ZONA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Art. 1º** O art. 7º da Lei nº 2.091, de 23 de janeiro de 2009, fica acrescido do inciso XII com a seguinte redação:**“Art. 7º [...]**

[...]

XI - [...];

XII – Zona Industrial (ZI).” (NR)

**Art. 2º** As Zonas Industriais (ZI) são regidas pelos parâmetros urbanísticos listados nesta Lei.**Art. 3º** Os critérios para a ocupação do solo na Zona Industrial (ZI) são:

I – Taxa de Ocupação (TO) de no máximo 70% (setenta por cento);

II – Coeficientes de Aproveitamento (COAP) de 0,7 (zero vírgula sete);

III – altura máxima das edificações: 11m (onze metros);

IV – número máximo de pavimentos: 2 (dois);

V – afastamento frontal mínimo: 5m (cinco metros);

VI – Módulo de Parcelamento do Solo: M5

§ 1º A Zona Industrial caracteriza-se por possuir infraestrutura específica destinada a instalações exclusivamente industrial e comercial, não sendo permitida qualquer instalação de uso residencial, exceto aquelas que se façam necessárias para uso funcional de vigilância e/ou controle.

§ 2º As atividades comerciais permitidas na ZI são aquelas indicadas para C4 e C5 definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 2.092, de 23 de janeiro de 2009.

**Art. 4º** Para aprovação e/ou licenciamento de atividades não previstas na Zona Industrial será necessário a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.**Art. 5º** Ficam acrescentados na Tabela do Zoneamento da UT-04, constante do Anexo II, da Lei nº 2.092, de 23 de janeiro de 2009, os parâmetros urbanísticos mencionados no Anexo I desta Lei.**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito**ANEXO DA LEI Nº 2859****DE 06 DE MARÇO DE 2012****TABELA DO ZONEAMENTO DA UT-4**

Área	Zoneamento/ Ocupação	Parcel.	Usos	Características	Taxa de Ocupação	Coef. Aprov.	Altura máx. edificação	Limite de Pav.	Afastamento Frontal	Art. 54 da Lei de Uso e Ocupação
30	ZI	M5 2 (1.200m <sup>2</sup> )	I1, I2, I3, C4, C5	Industrial	70,00%	0,7	11m	Até 2 pavtos.	5m	-

**LEI Nº 2.860****DE 06 DE MARÇO DE 2012.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ÁREA 30, A PARTIR DA REDUÇÃO DE PORÇÃO DE TERRA DA ÁREA 12 DA UNIDADE TERRITORIAL 04 (UT-04), NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Art. 1º** Esta Lei altera a Área 12 e cria uma porção extraída de parte desta, a Área 30 com a denominação de Zona Industrial (ZI).**Art. 2º** A Área 12 é parte de uma porção territorial, situada no 2º Distrito do Município de Angra dos Reis, da Unidade Territorial 04 (UT-04), denominada na Lei de Zoneamento de Zona Rural de Desenvolvimento Especial.

§ 1º A Área 30 extraída da Área 12, atualmente denominada Zona Rural de Desenvolvimento Especial, delimitada no Mapa de Zoneamento e descrita em Memorial conforme Anexos III e IV, respectivamente, da Lei nº 2.091, de 23 de janeiro de 2009 – Lei de Zoneamento, e com critérios urbanísticos conforme Lei nº 2.092, de 23 de janeiro de 2009 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, tem sua denominação alterada por esta Lei, passando a ser denominada Zona Industrial.

§ 2º A porção de terra restante da Área 12 após a extração da Área 30 permanece inserida na Lei de Zoneamento como Zona Rural de Desenvolvimento Especial.

**Art. 3º** Esta alteração irá constar no Mapa de Zoneamento das Unidades Territoriais do Município – Anexo II, no Mapa de Zoneamento, da Lei nº 2.091/2009 – Lei de Zoneamento e na Tabela – Anexo II da Lei nº 2.092/2009 - Uso e Ocupação do Solo.

**Parágrafo único.** A Área 12, que terá sua poligonal alterada com a criação da Área 30, será incluída no Memorial Descritivo do Zoneamento da Unidade Territorial 04, Anexo IV da Lei de Zoneamento do Município, Lei nº 2.091, de 23 de janeiro de 2009.

**Art. 4º** O Anexo IV – Memoriais Descritivos do Zoneamento, da Lei nº 2.091, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO IV**

[...]

**MEMORIAIS DESCRITIVOS DO ZONEAMENTO**

**Zoneamento**

**Unidade Territorial – 04**

**Área 30**

**Localização:** Fazenda Pedra Branca

**Ponto inicial:** Inicia-se no vértice **P- 01**, de coordenadas N 7.466.704,40m e E 573.398,44m, situado nas margens da RJ-155; deste, segue, atravessando a faixa de domínio da RJ155, com os seguintes azimutes e distâncias: 102° 08'23" e 37,27m até o vértice **P- 02**, de coordenadas N 7.466.696,57m e E 573.434,87m, deste, segue, acompanhando uma cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 105° 32'46" e 209,82m até o vértice **P- 03**, de coordenadas N 7.466.640,33m e E 573.637,02m; 83° 52'20" e 103,98m até o vértice **P- 04**, de coordenadas N 7.466.651,43m e E 573.740,40m; 75° 19'24" e 112,49m até o vértice **P- 05**, de coordenadas N 7.466.679,93m e E 573.849,22m; 114° 53'57" e 111,52m até o vértice **P- 06**, de coordenadas N 7.466.632,98m e E 573.950,38m; 98° 34'57" e 32,17m até o vértice **P- 07**, de coordenadas N 7.466.628,18m e E 573.982,19m; 84° 32'31" e 74,32m até o vértice **P- 08**, de coordenadas N 7.466.635,24m e E 574.056,17m; 92° 07'25" e 253,95m até o vértice **P- 09**, de coordenadas N 7.466.625,83m e E 574.309,95m; 13° 10'29" e 40,75m até o vértice **P- 10**, de coordenadas N 7.466.665,51m e E 574.319,24m; 15° 08'15" e 74,34m até o vértice **P- 11** de coordenadas N 7.466.737,27m e E 574.338,65m; 124° 17'07" e 25,37m até o vértice **P-12**, de coordenadas N 7.466.722,98m e E 574.359,62m; 89° 07'42" e 76,58m até o vértice **P-13**, de coordenadas N 7.466.724,14m e E 574.436,19m; 7° 13'54" e 27,79m até o vértice **P-14**, de coordenadas N 7.466.751,71m e E 574.439,68m; 89° 21 '07" e 103,01m até o vértice **P-15**, de coordenadas N 7.466.752,88m e E 574.542,69m; 62° 09'28" e 38,24m até o vértice **P-16**, de coordenadas N 7.466.677,04m e E 574.576,50m; 168° 32'28" e 492,83m até o vértice **P-17**, de coordenadas N 7.466.287,73m e E 574.674,41m; 270° 00'00" e 513,78m até o vértice **P-18**, de coordenadas N 7.466.287,73m e E 574.160,63m; 0° 00'00" e 135,44m até o vértice **P-19**, de coordenadas N 7.466.423,16m e E 574.160,63m; 270° 00'00" e 402,12m até o vértice **P-20**, de coordenadas N 7.466.423,16m e E 573.758,51m; 29° 57'27" e 40,78m até o vértice **P-21**, de coordenadas N 7.466.458,49m e E 573.778,87m; 293° 03'07" e 74,75m até o vértice **P-22**, de coordenadas N 7.466.487,76m e E 573.710,09m; 280° 49'26" e 35,68m até o vértice **P-23**, de coordenadas N 7.466.494,46m e E 573.675,05m; 273° 30'32" e 70,37m até o vértice **P-24**, de coordenadas N 7.466.498,77m e E 573.604,81m; 262° 35'37" e 40,03m até o vértice **P-25**, de coordenadas N 7.466.493,61m e E 573.565,11m; 255° 12'44" e 178,45m até o vértice **P-26**, de coordenadas N 7.466.448,06m e E 573.392,57m, situado as margens da RJ-155; deste, segue, atravessando a faixa de domínio da RJ-155, com os seguintes azimutes e distâncias: 302° 09'04" e 36,54m até o vértice **P-27**, de coordenadas N 7.466.467,51m e E 573.361,64m, deste, segue, acompanhando uma cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 215° 13'52" e 34,28m até o vértice **P-28**, de coordenadas N 7.466.439,51m e E 573.341,86m; 181° 56'14" e 50,70m até o vértice **P-29**, de coordenadas N 7.466.388,84m e E 573.340,15m; 198° 42'50" e 41,85m até o vértice **P-30**, de coordenadas N 7.466.349,20m e E 573.326,72m; 205° 55'46" e 90,71m até o vértice **P-31**, de coordenadas N 7.466.267,62m e E 573.287,06m; 252° 31 '29" e 37,82m até o vértice **P-32**, de coordenadas N 7.466.256,27m e E 573.250,99m; 273° 17'26" e 60,87m até o vértice **P-33**, de coordenadas N 7.466.259,76m e E 573.190,21m; 263° 30'37" e 113,64m até o vértice **P-34**, de coordenadas N 7.466.246,92m e E 573.077,30m; 300° 37'28" e 27,44m até o vértice **P-35**, de coordenadas N

7.466.260,89m e E 573.053,69m; 329° 12'49" e 72,11m até o vértice **P-36**, de coordenadas N 7.466.322,84m e E 573.016,78m; 313° 31'46" e 73,10m até o vértice **P-37**, de coordenadas N 7.466.373,19m e E 572.963,78m; 303° 10'19" e 39,39m até o vértice **P-38**, de coordenadas N 7.466.394,75m e E 572.930,81m; 277° 22'00" e 40,35m até o vértice **P-39**, de coordenadas N 7.466.399,92m e E 572.890,79m; 261° 56'42" e 116,92m até o vértice **P-40**, de coordenadas N 7.466.383,54m e E 572.775,03m; 294° 15'07" e 35,98m até o vértice **P-41**, de coordenadas N 7.466.398,31m e E 572.742,22m; 317° 24'07" e 77,33m até o vértice **P-42**, de coordenadas N 7.466.455,24m e E 572.689,88m; 287° 58' 11" e 25,95m até o vértice **P-43**, de coordenadas N 7.466.463,25m e E 572.665,19m; 271° 22' 44" e 58,49m até o vértice **P-44**, de coordenadas N 7.466.464,65m e E 572.606,72m; 356° 43'15" e 65,40m até o vértice **P-45**, de coordenadas N 7.466.529,94m e E 572.602,98m; situado as margens de um córrego sem denominação; deste, segue a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 42° 31 '25" e 25,89m até o vértice **P-46**, de coordenadas N 7.466.549,02m e E 572.620,48m; 39° 54'45" e 692,82m até o vértice **P-47**, de coordenadas N 7.467.080,44m e E 573.065,01m; 120° 59'32" e 43,06m até o vértice **P-48**, de coordenadas N 7.467.058,26m e E 573.101,92m, deste, passa a acompanhar uma cerca que ali existe, com os seguintes azimutes e distâncias: 152° 19'27" e 38,53m até o vértice **P-49**, de coordenadas N 7.467.024,14m e E 573.119,82; 99° 59'52" e 54,14m até o vértice **P-50**, de coordenadas N 7.467.014,74m e E 573.173,14m; 115° 47'02" e 93,85m até o vértice **P-51**, de coordenadas N 7.466.973,92m e E 573.257,64m; 126° 12'02" e 30,20m até o vértice **P-52**, de coordenadas N 7.466.956,08m e E 573.282,01m; 141° 11'36" e 188,78m até o vértice **P-53**, de coordenadas N 7.466.808,97m e E 573.400,32m; 168° 32'51" e 48,62m até o vértice **P-54**, de coordenadas N 7.466.761,32m e E 573.409,97m; 191° 27'24" e 58,08m até o vértice **P-01**, de coordenadas N 7.466.704,40m e E 573.398,44m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

[...] (NR)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**LEI Nº 2.861**

**DE 06 DE MARÇO DE 2012.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2012, AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS PREJUDICADOS PELA CALAMIDADE PÚBLICA DE 1º DE JANEIRO DE 2010 EM ANGRA DO REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal concederá remissão do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício 2012, aos ocupantes de imóveis interditados, ou que sofreram destruição total ou parcial em razão da calamidade pública ocorrida em 1º de janeiro de 2010, no Município de Angra dos Reis.

**§ 1º** Para os efeitos desta Lei, será considerado ocupante do imóvel o detentor de direitos sobre o bem, como se encontra na ficha de cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda.

**§ 2º** Todo e qualquer imóvel localizado em área de risco permanente atestado por laudo da Defesa Civil onde, por conta do perigo iminente não tornará a haver ocupação, terá cancelado seu cadastro na Secretaria Municipal de Fazenda.

**§ 3º** A remissão objeto desta Lei será concedida de forma proporcional ao período de interdição do imóvel.

**Art. 2º** A obtenção do benefício, objeto desta Lei, dependerá de requerimento formulado pelo ocupante do imóvel, protocolizado em até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, com os seguintes documentos:

I – cópia do carnê do IPTU;

II – qualificação do requerente;

III – documento que comprove a aquisição do imóvel;

IV – laudo fornecido pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, que comprove sua interdição ou destruição total ou parcial em decorrência da calamidade de 1º de janeiro de 2010, ocorrida no Município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**LEI Nº 2.862****DE 06 DE MARÇO DE 2012.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INCLUI ATRIBUIÇÕES NOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE DE CONTROLE DE VETORES, CONSTANTES NAS LEIS NºS 1.683/2006 E 1.941/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Art. 1º** Ficam acrescidas no art. 4º, parágrafo único, do cargo de Agente de Combate às Endemias, constante da Lei nº 1.941, de 30 de abril de 2008, as seguintes atribuições:

“[...]”

VIII - [...];

IX - fazer inspeções em residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, atendendo às instruções que lhe forem dadas pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis em regulamento específico;

X - lavar notificação de advertência ao responsável de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres onde for encontrado ambiente propício ao criatório de larvas e mosquito da dengue ou febre amarela, mesmo não existindo ainda no local larvas ou mosquito, preenchendo formulário específico;

XI - relatar eventuais recusas por parte dos proprietários de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres e assinar notificações;

XII - em caso de constatação de foco de larva, recolher recipientes, contendo água com larvas e encaminhar para análise, apresentando na ocasião relatório específico;

XIII - lavar auto de infração, arbitramento de multas, quando as medidas constantes da notificação de advertência não forem atendidas pelo proprietário, conforme regulamentação específica;

XIV - prestar esclarecimentos sempre que necessário, sobre sua atuação, quando houver contestação.” (NR)

**Art. 2º** Ficam acrescidas no item III - Principais Atribuições, do cargo de Agente de Controle de Vetores, constante do Anexo III da Lei nº 1.683, de 26 de maio de 2006, as seguintes atribuições:

“[...]”

5 - [...];

6 - fazer inspeções em residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, atendendo às instruções que lhe forem dadas pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis em regulamento específico;

7 - lavar notificação de advertência ao responsável de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres onde for encontrado ambiente propício ao criatório de larvas e mosquito da dengue ou febre amarela, mesmo não existindo ainda no local larvas ou mosquito, preenchendo formulário específico;

8 - relatar eventuais recusas por parte dos proprietários de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres e assinar notificações;

9 - em caso de constatação de foco de larva, recolher recipientes, contendo água com larvas e encaminhar para análise, apresentando na ocasião relatório específico;

10 - lavar auto de infração, arbitramento de multas, quando as medidas constantes da notificação de advertência não forem atendidas pelo proprietário, conforme regulamentação específica;

11 - prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre sua atuação, quando houver contestação.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito**DISPÕE SOBRE O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CONCURSO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS SOB O REGIME ESTATUTÁRIO, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE BERÇARISTA, INSPETOR DE ALUNOS, AUXILIAR DE BERÇÁRIO E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.****EDITAL**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista o comunicado da FECRJ, em atendimento ao cronograma no Anexo II do Edital 001/2012, torna público os gabaritos das provas, referente ao Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de BERÇARISTA, INSPETOR DE ALUNOS, AUXILIAR DE BERÇÁRIO E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Município de Angra dos Reis, publicado no Boletim Oficial de 27 de Janeiro de 2012, Edição nº 357, conforme abaixo:

**PROVA V  
LÍNGUA PORTUGUESA  
MATEMÁTICA****F01 - AUXILIAR DE BERÇÁRIO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	E	C	C	C	A	D	A	B	A	D	B	C	E	B	E	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	C	A	B	D	E	E	D	A	C	A	D	B	A	C	B	E	A	D	B

**PROVA W  
LÍNGUA PORTUGUESA  
MATEMÁTICA****F01 - AUXILIAR DE BERÇÁRIO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	E	B	E	E	E	C	A	C	D	C	A	D	E	B	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	C	D	A	B	B	A	C	E	C	A	D	C	E	D	B	C	A	D

**PROVA V  
LÍNGUA PORTUGUESA  
MATEMÁTICA****F02 - MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	E	C	C	C	A	D	A	B	A	D	B	C	E	B	E	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	C	A	B	D	E	E	D	A	C	A	D	B	A	C	B	E	A	D	B

**PROVA W  
LÍNGUA PORTUGUESA  
MATEMÁTICA****F02 - MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	E	B	E	E	E	C	A	C	D	C	A	D	E	B	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	C	D	A	B	B	A	C	E	C	A	D	C	E	D	B	C	A	D

**PROVA V  
LÍNGUA PORTUGUESA  
MATEMÁTICA****F03 - MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ILHA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	E	C	C	C	A	D	A	B	A	D	B	C	E	B	E	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	C	A	B	D	E	E	D	A	C	A	D	B	A	C	B	E	A	D	B

**PROVA W  
LÍNGUA PORTUGUESA  
MATEMÁTICA****F03 - MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ILHA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	E	B	E	E	E	C	A	C	D	C	A	D	E	B	D	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	C	D	A	B	B	A	C	E	C	A	D	C	E	D	B	C	A	D

**PROVA V  
LÍNGUA PORTUGUESA  
MATEMÁTICA****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
M01 - BERÇARISTA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	B	A	E	B	D	A	D	D	B	E	B	B	D	C	E	E	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	C	E	B	A	E	B	C	D	C	A	C	E	B	D	E	A	B

**PROVA W**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**MATEMÁTICA**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**M01 - BERÇARISTA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	B	D	A	C	A	A	D	B	D	D	A	E	B	B	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	E	B	D	C	B	D	E	A	E	C	E	B	D	A	B	C	D

**PROVA V**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**MATEMÁTICA**  
**M02 - INSPETOR DE ALUNOS (ILHA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	B	A	E	B	D	A	D	D	B	E	B	B	D	C	E	E	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	C	E	B	A	E	B	C	D	B	D	A	C	E	C	B	E	A

**PROVA W**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**MATEMÁTICA**  
**M02 - INSPETOR DE ALUNOS (ILHA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	B	D	A	C	A	A	D	B	D	D	A	E	B	B	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	E	B	D	C	B	D	E	A	D	A	C	E	B	E	D	B	C

**PROVA X**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**MATEMÁTICA**  
**M02 - INSPETOR DE ALUNOS (ILHA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	B	A	C	E	B	E	E	C	A	C	C	E	D	A	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	E	B	D	A	C	B	A	C	D	E	C	E	B	D	A	D	C	A	B

**PROVA V**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**MATEMÁTICA**  
**M03 - INSPETOR DE ALUNOS (CONTINENTE)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	B	A	E	B	D	A	D	D	B	E	B	B	D	C	E	E	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	C	E	B	A	E	B	C	D	B	D	A	C	E	C	B	E	A

**PROVA W**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**MATEMÁTICA**  
**M03 - INSPETOR DE ALUNOS (CONTINENTE)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	B	D	A	C	A	A	D	B	D	D	A	E	B	B	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	C	E	B	D	C	B	D	E	A	D	A	C	E	B	E	D	B	C

**PROVA X**  
**LÍNGUA PORTUGUESA**  
**MATEMÁTICA**  
**M03 - INSPETOR DE ALUNOS (CONTINENTE)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	B	A	C	E	B	E	E	C	A	C	C	E	D	A	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	E	B	D	A	C	B	A	C	D	E	C	E	B	D	A	D	C	A	B

Angra dos Reis, 13 de Março de 2012.  
ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA  
Prefeito Municipal  
MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012/  
CULTUAR**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**  
**CONVENIENTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**COVENIADA:** ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA DE ANGRA DOS REIS

**PROCESSO Nº 114/2012**

**OBJETO:** Convênio para a transferência de recursos para o Projeto Escolinha de Capoeira nas Comunidades para criança e adolescentes carentes e portadores de necessidades especiais em diversas comunidades do município de Angra dos Reis.

**VALOR:** R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

**FICHA:** 53

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.335043.13.392.0132.2.367.00.00

**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2012.

Angra dos Reis, 13 de março de 2012.  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis  
Presidente

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2012**

**PROCESSO CULTUAR Nº 6660/2012/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação do grupo "Forrozão Swing Bom", para apresentação de show musical, na programação comemorativa do Dia Internacional da Mulher, no dia 17 de março de 2012.

**FAVORECIDO:** MIGUEL DE OLIVEIRA LOUZADA

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis  
Presidente

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2012**

**PROCESSO CULTUAR Nº 6661/2012/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação da banda "Só Lazer", para apresentação de show musical, na programação comemorativa do Dia Internacional da Mulher, no dia 17 de março de 2012.

**FAVORECIDO:** JOÃO VICTOR SILVA COSTA

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**FICHA:** 19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis  
Presidente

**DECRETO Nº 8.267**

**DE 13 DE MARÇO DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES (HORAS EXTRAS) PELOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a realização de horas suplementares (horas extras) deve se dar em situações atípicas ou excepcionais, devidamente caracterizadas, cabendo a cada órgão ou entidade da Administração Municipal efetuar o devido planejamento de trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

CONSIDERANDO o limite de horas extraordinárias por jornada de trabalho, estabelecido pelo artigo 58 da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e CONSIDERANDO, finalmente, os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade, da legalidade e da economicidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A execução de horas suplementares (horas extras) pelos servidores da



Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis obedecerá ao procedimento estabelecido neste Decreto e será limitada a 02 (duas) horas diárias por jornada de trabalho, salvo relevante interesse público.

**Parágrafo único.** Fica expressamente vedado o pagamento de horas extras em inobservância ao que prevê o presente Decreto.

**Art. 2º** No caso de necessidade de execução de horas extras, o titular de cada órgão ou entidade da Administração deverá, previamente, justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica ou excepcional.

**Parágrafo único.** A execução de horas extras dar-se-á em situações atípicas ou excepcionais, devendo o titular do órgão ou entidade da Administração Municipal levar em consideração a carga horária normal de sua equipe de servidores, para que fique claramente justificada e motivada a necessidade.

**Art. 3º** Somente poderá ser autorizada a realização de horas extras se previamente justificadas e planejadas, nos termos do artigo anterior, bem como se observado o relevante interesse público, entendido este como o atendimento concomitante dos seguintes requisitos:

- I – exercício de atividade de natureza essencial;
- II – excepcionalidade;
- III – emergência.

§ 1º Caracterizam-se como atividades de natureza essencial os serviços relativos a:

- I – saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;
- II – captação, tratamento e abastecimento de água;
- III – captação e tratamento de esgoto e lixo;
- IV – vigilância;
- V – transporte e uso de veículos oficiais;
- VI – fiscalização;
- VII – atividades previstas no calendário de eventos;
- VIII – cumprimento de decisões judiciais.

§ 2º A excepcionalidade será caracterizada nas atividades:

- I – do calendário de eventos do Município;
- II – necessárias ao desenvolvimento de trabalhos especiais;
- III – que não ultrapassem 04 (quatro) meses, consecutivos ou intercalados, no exercício.

§ 3º A emergência será caracterizada nas atividades:

- I – decorrentes de fatos não previsíveis pela Administração;
- II – de relevante interesse da comunidade;
- III – cuja inexecução poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

**Art. 4º** As solicitações de autorização para a realização de horas extras virão acompanhadas das justificativas para sua execução e deverão ser encaminhadas, a cada bimestre, pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, da seguinte forma:

- I – para o 1º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de dezembro do ano anterior;
- II – para o 2º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de fevereiro;
- III – para o 3º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de abril;
- IV – para o 4º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de junho;
- V – para o 5º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de agosto;
- VI – para o 6º bimestre civil, deverão ser encaminhadas até 01 de outubro.

§ 1º As justificativas que não atenderem aos requisitos do artigo 3º deste Decreto deverão ser indeferidas pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, resultando sem autorização a execução e, consequentemente, o pagamento das horas extras respectivas.

§ 2º Por dia, fica limitado e autorizado o pagamento de 02 (duas) horas diárias excedentes à sua jornada de trabalho, na forma prevista no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

§ 3º Excepcionalmente, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, até 30 de março de 2012, as solicitações tratadas no *caput* deste artigo relativas ao mês de abril desse mesmo ano.

**Art. 5º** Em nenhuma hipótese serão pagas horas extras aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão ou designados para o exercício de função gratificada, bem como aos servidores contratados por prazo determinado.

**Art. 6º** Ficam os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como as chefias imediatas solicitantes de autorização para a realização

de horas extras, responsáveis pela execução das instruções deste Decreto, sob pena de responsabilização.

**Art. 7º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no âmbito da Administração Direta, e seus equivalentes, nas Autarquias e Fundações, o controle do cumprimento das instruções contidas no presente Decreto.

**Art. 8º** Fica vedado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, o pagamento de horas extras fixas, ressalvados os direitos adquiridos regulados por lei e/ou decisões judiciais.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### ERRATA 002/2012

Na publicação da portaria Nº 062/2012, datada de 27 de fevereiro de 2012, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição Nº 367, de 02/03/2012, página 15.

#### Onde se lê:

Coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS AD

#### Leia-se:

Coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2012.

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente - FuSAR

### PORTARIA Nº 009/2012/SECT

ASECRETÁRIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR, Amanda Costa Carmel**, Professor Docente II, matrícula 12532, para a Função de **COORDENADORA DE 1ª A 8ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a contar de **02 de fevereiro de 2012**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 de março de 2012.

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 056/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2012 da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 01 de março de 2012, os seguintes servidores:

#### Presidente

EDMILSON CERQUEIRA DA SILVA – Matr.: 4501234

#### Membros

NILCINEIA FONSECA DA SILVA – Matr.: 14154

VANDERLEI RAMOS DE OLIVEIRA – Matr.: 3326

PRISCILA BRASIL DE SIQUEIRA – Matr.: 4501232

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente - FuSAR

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Presidente da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Processo Seletivo n.º 002/2012, com a supervisão da Comissão especialmente nomeada nos termos da Portaria nº 056 de 27 de fevereiro de 2012 e designada para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos; **FAZ SABER** que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo - Edital nº 002/2012,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, o Resultado Final do Processo Seletivo, em conformidade

com o Edital n.º 002/2012 e devidamente publicado, por afixação no Mural da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, publicação no Boletim Oficial de 16/03/2012 e ainda através da Internet no endereço [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), tudo de conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n.º 002/2012.

Angra dos Reis, 14 de março de 2012  
 AMILCAR JORDÃO CALDELLAS  
 PRESIDENTE DA FUSAR

**AVISO**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2012**  
 A Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo n.º 002/2012 para contratação temporária de profissionais da área de Saúde para atuação nas unidades de saúde de urgência e emergência ambulatorial, em obediência ao que dispõe o item XVI, subitem 16.1 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência.

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA			
CLAS	INSCR	NOME	PONTUAÇÃO
1º	5	DAVID ROZEMBERG	27
2º	4	JAIME CESAR ESTUMANO FREIRE	20
3º	8	DENISE CARVALHO DE SOUSA	10
4º	1	CARLOS ALBERTO CUNHA DE MEDEIROS	10
5º	7	VERONICA NASCIMENTO COSTA	*
6º	9	ADRIANO PACHECO	*
7º	3	MARYANA TAYANA DE MOURA MONTEIRO	*
8º	2	WALLAS SYTURJANKYS DE MOURA MONTEIRO	*
9º	10	ELISANGELA DA SILVA DE SA MARTINS	*
10º	6	LUCILEIDE PEREIRA DE SOUSA	*

\* Candidatos que apenas preencheram os requisitos mínimos.

Angra dos Reis, 14 de março de 2012.  
 AMILCAR JORDÃO CALDELLAS  
 PRESIDENTE DA FUSAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado n.º 002/2012 para a contratação por tempo determinado dos profissionais da área da saúde que mencionam para atuação nas unidades de Saúde de urgência e emergência ambulatorial, conforme Resultado Final, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 16 de março de 2012.

CLAS	INSCR	NOME	PONTUAÇÃO
1º	5	DAVID ROZEMBERG	27
2º	4	JAIME CESAR ESTUMANO FREIRE	20
3º	8	DENISE CARVALHO DE SOUSA	10
4º	1	CARLOS ALBERTO CUNHA DE MEDEIROS	10
5º	7	VERONICA NASCIMENTO COSTA	*
6º	9	ADRIANO PACHECO	*
7º	3	MARYANA TAYANA DE MOURA MONTEIRO	*
8º	2	WALLAS SYTURJANKYS DE MOURA MONTEIRO	*
9º	10	ELISANGELA DA SILVA DE SA MARTINS	*
10º	6	LUCILEIDE PEREIRA DE SOUSA	*

\* Candidatos que apenas preencheram os requisitos mínimos.

Os candidatos acima convocados deverão comparecer no período de 19 e 20/03/2012, no horário de 09:00 às 16:00 horas, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Almirante Brasil, n.º 49 – Balneário, Angra dos Reis/RJ, munido dos documentos originais e cópias relacionados no site: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) (FuSAR INFORMA: Relação de documentos para contratação).

O candidato convocado para a contratação que não comparecer na data estabelecida neste Edital, será excluído do processo seletivo, sendo facultado à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

Angra dos Reis, 15 de março de 2012.  
 AMILCAR JORDÃO CALDELLAS  
 PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA N.º 027/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei n.º 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei n.º 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, DIOGO RUIS CORREIA**, registrado sob a matrícula n.º 190.828, do Cargo Comissionado de Assessor de Assuntos Institucionais, da Presidência, símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE MARÇO DE 2012.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente

**PORTARIA N.º 028/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei n.º 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei n.º 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, ANDRÉ FABIANO DE OLIVEIRA**, registrado sob a matrícula n.º 190.900, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE MARÇO DE 2012.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente

**PORTARIA N.º 029/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei n.º 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei n.º 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, ANDRÉ FABIANO DE OLIVEIRA**, registrado sob a matrícula n.º 190.904, para o Cargo Comissionado de Assessor de Assuntos Institucionais, da Presidência, símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE MARÇO DE 2012.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente

**PORTARIA N.º 030/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei n.º 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei n.º 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, ROBSON TARGINO DOS SANTOS**, registrado sob a matrícula n.º 190.898, do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, da Presidência, símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE MARÇO DE 2012.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente

**PORTARIA N.º 031/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei n.º 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei n.º 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**, registrado sob a matrícula nº 190.899, do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 02 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 032/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, ANTONIO RICARDO GUIDA FILHO**, registrado sob a matrícula nº 190.902, do Cargo Comissionado de Assessor de Projetos Especiais, da Assessoria de Assuntos Institucionais, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 02 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 033/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, ROGÉRIO OLIVETTI**, registrado sob a matrícula nº 190.897, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Coordenação de Serviços, da Divisão de Coordenação Regional, da Diretoria Executiva, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 02 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 034/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE**, registrado sob a matrícula nº 857, para o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, da Presidência, símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 02 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 035/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, FELIPE PEREIRA MATTOS**, registrado sob a matrícula nº 190.853, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Coordenação

de Vistoria, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 02 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 036/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, LICÍNIO JOÃO COSTA FILHO**, registrado sob a matrícula nº 190.890, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Coordenação Orçamentária, da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 02 DE OUTUBRO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 037/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FELIPE PEREIRA MATTOS**, registrado sob a matrícula nº 190.905, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 02 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 038/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, LICÍNIO JOÃO COSTA FILHO**, registrado sob a matrícula nº 190.906, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Coordenação de Vistoria, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 02 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 039/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FABRÍCIO SILVA DE CASTRO**, registrado sob a matrícula nº 190.355, para exercer **interinamente** o Cargo Comissionado de Chefe da Seção Regional da Japuiba, da Divisão de Coordenação Regional, da Diretoria

Executiva, símbolo CC-4, no período de 01/03/2012 à 30/03/2012, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 07 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 040/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e  
Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**, registrado sob a matrícula nº 190.539, para exercer **interinamente** o Cargo Comissionado de Diretor Executivo, da Presidência, símbolo CC-2, no período de 07/03/2012 à 05/04/2012, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 09 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 041/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e  
Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, ARILSON FORSTER INOCÊNCIO**, registrado sob a matrícula nº 190.508, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Licitações e Compras, da Seção de Licitações e Compras, da Divisão de Compras e Almoxarifado, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 12 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 12 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 042/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e  
Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, ARILSON FORSTER INOCÊNCIO**, registrado sob a matrícula nº 190.508, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Coordenação de Serviços, da Divisão de Coordenação Regional, da Diretoria Executiva, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 12 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 12 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 043/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Lei nº 1204/2002 e nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, os seguintes servidores:  
PRESIDENTE: **LUIS CARLOS RAMOS**  
MEMBROS: **ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO**

**CHRISTIAN DA SILVA GALOIS**  
**PATRICIA BRONSATO CANELLA MOREIRA**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2012, ficando revogada a portaria nº 019/2012 de 01 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 12 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 044/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, delegadas pela Lei 1204/2002 e nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e artigo 8 do Decreto nº 4.748/05;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO** para função de PREGOEIRO, com fim de atuar nas licitações realizadas na modalidade Pregão, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO os servidores **LUIS CARLOS RAMOS, CHRISTIAN DA SILVA GALOIS** e **LUIS GUSTAVO BATISTA DA SILVA**.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2012, ficando revogadas as portarias nº 020/2012 de 01 de fevereiro de 2012, 157/2011 de 20 de setembro de 2011 e 055/2010 de 30 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 12 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**PORTARIA Nº 045/2012**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e  
Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, SÍLVIO HENRIQUE DOS ANJOS**, registrado sob a matrícula nº 17.700, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Coordenação Orçamentária, da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
- SAAE, 12 DE MARÇO DE 2012.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS Nº. 001/2012**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento CAIXA.

**PRAZO:** (12) doze meses.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente; Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo, através do Ofício nº. 008/2012/CAIXA.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2012.

ANA AMÉLIA RABHA  
Procuradora-Geral do Saac

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADO:** ANTÔNIO ARLINDO C. DA SILVA

**ENDEREÇO:** RUA BENEDITO T. NASCIMENTO, Nº 150 - MONSUABA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 13.875-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** MARIA ANDRÉIA BENEDITO VIDAL

**ENDEREÇO:** AVENIDA BOM JESUS, Nº 58 – PQ. BELÉM.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 39.053-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** BUNZO NEHARA

**ENDEREÇO:** RUA PAULO SODRÉ NÓBREGA, Nº 241 - FRADE.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 04.703-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** ELIZA

**ENDEREÇO:** EST CLÉRIO JOÃO DA PENHA FILHO, Nº 81 - BANQUETA.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 42.466-3

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** DULCE DA SILVA LIMA

**ENDEREÇO:** RUA H, Nº 387 – CAMPO BELO.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 42.238-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA)**

**DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** DJANIRA DA SILVA DE OLIVEIRA

**ENDEREÇO:** RUA M, Nº 354 – CAMPO BELO.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 01.540-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** BENEDITA RUFINO

**ENDEREÇO:** RUA M, Nº 338 – CAMPO BELO.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 01.531-3

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO:** MARTA MALOSTO DE OLIVEIRA

**ENDEREÇO:** RUA P, Nº 281 – CAMPO BELO.

**CÓDIGO DE LIGAÇÃO:** 01.866-3

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2012.  
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo  
Presidente do Saae

### PORTARIA Nº 002/2012/SG

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a servidora **ROSA MARIA NOGUEIRA PEREIRA**, Matrícula 18490, para exercer a fiscalização do fornecimento de buquê de flores, vasos com orquídea e coroa de flores, visando aquisições futuras, para atender a eventos da Prefeitura de Angra dos Reis, através da Secretaria de Governo, conforme Pregão nº 131/2011/SAD.SSLC, do Processo Administrativo nº 24604/2011, pelo período de 19 de Dezembro de 2011 a 18 de Dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário de Governo

### PORTARIA Nº 331/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO



DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 26834/2011, de 01 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **PATRICIA DE OLIVEIRA GONÇALVES LAMY**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula 17134, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 332/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 27025, de 02 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **MARISE DO AMARAL BORGES**, do cargo de Recepcionista, Matrícula 5056 Referência 104, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 333/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR GUSTAVO PEREIRA DINIZ**, Matrícula 21998, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 334/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR MARCELO DE OLIVEIRA**, Matrícula 22025, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 335/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CARLOS ALBERTO BARBOSA NUNES**, Matrícula 21991, do Cargo em Comissão de Gerente de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 336/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JADER CARLOS DA LAPA**, Matrícula 22074, do Cargo em Comissão de Gerente de Infra-estrutura, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 337/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR PAULO CESAR SILVA CAVALCANTE**, Matrícula 21976, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 338/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR NATHÁLIA DE PAULA DINIZ**, Matrícula 22002, do Cargo em Comissão de Subprocurador-Geral de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 339/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LEONARDO ARAÚJO BARROSO LOTIF**, Matrícula 18694, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Operações e Controle de Telefonia, da Gerência de Transportes e Infra-Estrutura, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 340/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ROBSON CAMANHO ROCHA DE AGUIAR**, Matrícula 21867, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Integração Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 341/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR PERICLES VINETH DE SOUZA**, Matrícula 21988, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 342/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR DENILSON MORAES**, Matrícula 134, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**PORTARIA Nº 345/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de Gerente de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**PORTARIA Nº 346/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR MARCELO TAVARES GUIMARÃES**, Matrícula 190387, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Atendimento e Protocolo, da Assessoria Sócio-Jurídica, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

WALTER COSTA FILHO

Secretária Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 348/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, **NEUSA DE OLIVEIRA FONSECA**, Matrícula 19742, do Cargo em Comissão de Subsecretária de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 349/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, **VERA CRISTINA CUNHA LIMA DE SOUZA**, Matrícula 1099, do Cargo em Comissão de Subsecretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 350/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LUCIANO NÓBREGA**, Matrícula 21177, do Cargo em

Comissão de Gerente de Projetos, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABET MIGUEL

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 351/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR DIANNY MORAIS FERREIRA**, Matrícula 21190, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Gerência de Procedimentos e Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 352/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CARLA FERREIRA POUSA COSTA**, Matrícula 20376, do Cargo em Comissão de Gerente de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal, da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 353/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JEANNE BARRA DUARTE**, Matrícula 18671, do Cargo em Comissão de Coordenador de Avaliação, da Gerência de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal, da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 354/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR RIVANILDE LEONOURA GUEDES DE LIRA**, Matrícula 2606, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Serviços de Atendimento ao Cidadão, da Coordenadoria de Serviços de Atendimento ao Cidadão, da Gerência de Serviços de Atendimento ao Cidadão, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABET MIGUEL

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 355/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR LUCIANO NÓBREGA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 356/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ANALI SCAPIN JORDÃO COSTA ALBERTO MOREIRA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretária de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 357/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR DIANNY MORAIS FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABEL MIGUEL

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 358/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR CARLA FERREIRA POUSA COSTA**, Matrícula 20376, para o Cargo em Comissão de Subsecretária de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 359/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JEANNE BARRA DUARTE**, para o Cargo em Comissão de Gerente de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal, da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 360/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA**, Matrícula 2606, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Avaliação, da Gerência de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal, da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 363/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR MÁRCIO DE OLIVEIRA CAMPOS**, Matrícula 22000, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 364/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JOSÉ MAURÍCIO SERRA PEIXOTO**, Matrícula 20301, do Cargo em Comissão de Gerente de Serviços de Atendimento ao Cidadão, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABEL MIGUEL

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 365/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARIA CRISTINA SOUZA CAETANO DE CARVALHO**, para o Cargo em Comissão de Gerente de Serviços de Atendimento ao Cidadão, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABEL MIGUEL

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 366/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR RAIMUNDO VIEIRA**, Matrícula 21987, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, da Assessoria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABEL MIGUEL

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 367/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JOSÉ FABIANO DELGADO**, Matrícula 22018, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 368/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR REGINA COELI LIMA BRAZ**, Matrícula 21971, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 369/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR PAULO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula 21984, do Cargo em Comissão de Assessor de Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 370/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JULIANA DAYUBE BARBOSA**, Matrícula 12726, para o Cargo em Comissão de Subsecretária de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 372/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR DANÚBIA SILVA MARQUES DUTRA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 373/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR LEONARDO DE SOUZA E SILVA**, para o Cargo em Comissão

de Subcoordenador de Operações e Controle de Telefonia, da Gerência de Transportes e Infra-Estrutura, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal e Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 376/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JOÃO CARLOS TEIXEIRA**, Matrícula 21865, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 377/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ALEXANDRE TRAVASSOS DE SOUZA**, Matrícula 21664, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Apoio Técnico, da Coordenação de Apoio Técnico, da Gerência de Maricultura, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS  
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**PORTARIA Nº 378/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LILIANE SALOMÃO FERNANDES**, Matrícula 3477, do Cargo em Comissão de Subsecretária de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 379/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM MIGUEL**, Matrícula 21006, do Cargo em Comissão de Coordenador de Dívida Ativa, da Gerência de Créditos Tributários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 380/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR TÊO SILVA RIBEIRO**, Matrícula 20712, do Cargo em

Comissão de Subcoordenador de Convênios, da Coordenadoria de Convênios, da Gerência de Convênios, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 381/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR VINÍCIUS COUTINHO REIS**, Matrícula 22022, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS  
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**PORTARIA Nº 382/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARCOS FERNANDO RAMOS MOREIRA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 386/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM MIGUEL**, para o Cargo em Comissão de Subsecretária de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
FERNANDO ARGÓLO PIMENTA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 397/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**, Matrícula 21869, do Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**PORTARIA Nº 398/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH**, para o Cargo em Comissão de Procurador-Geral do Município, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 06 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**PORTARIA Nº 399/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA**, Matrícula 3435, do Cargo em Comissão de Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**PORTARIA Nº 400/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA**, Matrícula 3546, do Cargo em Comissão de Gerente de Engenharia, da Superintendência de Defesa Civil, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**PORTARIA Nº 401/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA**, Matrícula 3546, para o Cargo em Comissão de Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 06 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**PORTARIA Nº 404/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JORGE BARBOSA DÓNOLA**, Matrícula 22015, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Atendimento ao Público, da Gerência de Política, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 405/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ROSANGELA GARCIA ROCHA DE LIRA**, Matrícula 21992, do Cargo em Comissão de Assessor de Relações Comunitárias, da Gerência de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 406/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR RAQUEL GOMES RIBEIRO**, Matrícula 21983, do Cargo em Comissão de Gerente de Imagem e Vídeo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de



março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 407/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JOÃO MARCOS LOPES**, Matrícula 22009, do Cargo em Comissão de Assistente de Manutenção, da Subcoordenação de Manutenção, da Coordenação de Manutenção de Máquinas, da Gerência de Infraestrutura, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSIAS MARTINS DO CARMO FILHO  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 408/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JULIO CÉSAR BRASIL DOS REIS**, Matrícula, 21980, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Expediente, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSIAS MARTINS DO CARMO FILHO  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 411/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ANA KÉSIA BARRETO TENÓRIO**, Matrícula 22082, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Tributos Mobiliários, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
FERNANDO ARGÓLO PIMENTA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 413/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ROGÉRIA CARMO DA SILVA**, Matrícula 19526, do Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Coordenação de Lançamento de Tributos, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6 com efeitos a contar de 07 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
FERNANDO ARGÓLO PIMENTA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 414/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR WASHINGTON DE MELLO MAGALHÃES**, Matrícula 22077, do Cargo em Comissão de Coordenador de Convênios, da Gerência de Procedimentos e Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
VINGLE NEVES MARTINS  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 419/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LEANDRO DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula 22079, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Educação Municipal Infantil, da Coordenação de Educação Infantil, da Gerência de Educação Infantil, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO  
Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 420/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR REGINA PEREIRA MILER**, Matrícula 21986, do Cargo em Comissão de Assessor de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
WALTER COSTA FILHO  
Secretário Municipal de Ação Social

**PORTARIA Nº 424/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR PAULO LARANJEIRA CHAGAS**, Matrícula 18001, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Atendimento, do Departamento de Atendimento, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS  
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**PORTARIA Nº 425/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR HUGO REIS SOARES DOS ANJOS**, Matrícula 22004, do Cargo em Comissão de Assistente de Operação de Carga e Descarga de Pescado, da Subcoordenação de Infraestrutura Pesqueira, da Coordenação de Infraestrutura Pesqueira, da Gerência de Pesca, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS  
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**PORTARIA Nº 426/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR OSÉAS FERREIRA GOMES**, Matrícula 21994, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Operações, da Coordenação de Infraestrutura Pesqueira, da Gerência de Pesca, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS  
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**PORTARIA Nº 427/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JULIANO ROSA DO ROSÁRIO**, Matrícula 5500093, do Cargo em Comissão de Controlador Interno, da Secretaria Administrativa, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 428/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula 5500108, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, da Fundação Cultural do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 429/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR MÁRIO LUIZ DOS ANJOS**, Matrícula 5500094, do Cargo em Comissão de Diretor Cultural, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 430/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 17111, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 431/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR MARIANE MALVÃO FERNANDES**, Matrícula 5500105, do Cargo em Comissão de Gerente de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 432/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR RICARDO BULLÉ DAHER**, Matrícula 5500084, do Cargo em Comissão de Coordenador de Educação e Memória, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4 com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 434/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CELSO AROUCA BRAZ**, Matrícula 5500091, do Cargo em Comissão de Assessor de Pesquisa e Registro da Memória, da Coordenadoria de Educação e Memória, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 436/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR FABIANO DE LIMA PEREIRA**, Matrícula 5500100, do Cargo em Comissão de Assessor de Educação Patrimonial, da Coordenadoria de Educação e Memória, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 437/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 3165, do Cargo em Comissão de Assessor de Educação Patrimonial, da Coordenadoria de Educação e Memória, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 438/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR DIEGO RIEGER SCORNAVACCA**, Matrícula 5500097, do Cargo em Comissão de Assessor de Educação Patrimonial, da Coordenadoria de Educação e Memória, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 439/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CARLA ALMEIDA ELIAS MACHADO**, Matrícula 5500090, do Cargo em Comissão Assessor de Manutenção e Conservação do Patrimônio Edificado, da Coordenadoria de Bens Edificados e Paisagem Cultural, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Presidente da Fundação Cultural do

Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 440/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ROSELIA DE LIMA RAIMUNDO**, Matrícula 5500102, do Cargo em Comissão Assessor de Manutenção e Conservação do Patrimônio Edificado, da Coordenadoria de Bens Edificados e Paisagem Cultural, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 443/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR THAIANE VALVERDE MACHADO**, Matrícula 5500095, do Cargo em Comissão de Assessor de Conservação e Restauração, da Coordenadoria de Bens Edificados e Paisagem Cultural, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 444/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ROSEMAR MARQUES**, Matrícula 5500085, do Cargo em Comissão de Assessor de Infraestrutura, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos

Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 446/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR BENEDITO TEIXEIRA FILHO**, Matrícula 5500086, do Cargo em Comissão de Assessor de Infraestrutura, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 447/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR WAGNER DE OLIVEIRA GUSMÃO**, Matrícula 5500088, do Cargo em Comissão de Assessor de Infraestrutura, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 448/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CARLA FERNANDA CORRÊA DA SILVA**, Matrícula 5500083, do Cargo em Comissão de Assessor de Calendário Religioso, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 449/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JANE BITENCOURT MOREIRA**, Matrícula 5500104, do Cargo em Comissão de Assessor de Calendário Religioso, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 450/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR RENATO SILVA DE SOUSA**, Matrícula 5500098, do Cargo em Comissão de Assessor de Calendário Religioso, da Gerência de Assuntos

Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 452/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula 21996, do Cargo em Comissão de Coordenador de Tecnologia, da Gerência de Planejamento e Tecnologia, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO FILHO  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 453/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR MARIA SANTA SERRA DE SOUZA**, Matrícula 21990, do Cargo em Comissão de Assistente de Digitalização, da Coordenação de Digitalização, da Gerência de Manutenção e Rede Lógica, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO FILHO  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 454/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ANA PAULA LIMA DE FREITAS**, Matrícula 22003, do Cargo em Comissão de Subcoordenador Administrativo, da Coordenação de Transporte, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO FILHO  
Prefeito  
MAURO RIBEIRO GARCIA  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 457/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 029/SFA/12, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 01 de março de 2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR HAROLDO MOREIRA DIAS**, Matrícula 17089, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-3, no período de 07 de março a 05 de abril de 2012, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 344/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Ofício nº 233/2012/IPS.GBS, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 29 de fevereiro de 2012, em cumprimento a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE nº 201.217-1/10, alusivo à aposentadoria da servidora Maria Madalena dos Santos Oliveira da Silva,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica rerratificada a Portaria nº 1468/2009, de 21 de maio de 2009, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

“[...]”

**APOSENTAR** a servidora **MARIA MADALENA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 1401, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

“[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 387/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR CRISTINA RAMOS DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Convênios, da Coordenação de Convênios, da Gerência de Convênios, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ALEXANDRE TABEL MIGUEL  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 007/2012/SMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 21019, para exercer a fiscalização da prestação de serviço de operação, monitoramento e manutenção, na forma de especificações técnicas para Operação da Unidade de Processamento de Resíduos Verdes (UPR- VERDE) – Ariró – Localizada na BR-101, Km 495, Ariró – 2º Distrito de Angra dos Reis - RJ, objeto do MM. nº 055/2012/SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 002/2012/SMA, executado pela empresa **METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA**, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2012.  
Mário Sérgio da Glória Reis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

**RESOLUÇÃO SMF Nº 02 DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 1º da Resolução SMF Nº 01, de 30 de janeiro de 2012 e dá providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º do Decreto Nº 3.299, de 19 de março de 2004:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º da Resolução SMF Nº 01, de 30 de janeiro de 2012, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Sobre a estimativa da base de cálculo e o respectivo imposto mensal devido incidirá desconto de 30% (trinta por cento) às guias quitadas até o dia 05 de cada mês.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Angra dos Reis, 15 de março de 2012.  
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA  
Secretário Municipal de Fazenda

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SFA

Ementa: Institui a SISCOF – Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica instituída a SISCOF – Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária.

Art. 2.º A SISCOF - Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária será implementada através dos seguintes procedimentos:

§ 1.º Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária, exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, ainda não inscritos em dívida ativa, deverão ser objetos de cobrança fazendária.

§ 2.º A cobrança amigável será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

I – Emissão de REL-CONI – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes inadimplentes não-inscritos em dívida ativa – O REL-CONI deverá ser emitido até o quinto dia de cada mês;

II – Elaboração de CLD – Carta de Lembrete de Débito para os contribuintes inadimplentes não-inscritos em dívida ativa, dizendo que o contribuinte será inscrito em dívida ativa e que, para evitar problemas futuros de protesto em cartório e de processo judicial, deve procurar a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito – A CLD deverá ser expedida até o décimo dia de cada mês;

III – Emissão de REL-CLD – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes inadimplentes não-inscritos em dívida ativa e omissos com a CLD – Carta de Lembrete de Débito – O REL-CLD deverá ser emitido até o vigésimo quinto dia de cada mês;

IV – Após 1 (um) mês de cobrança administrativa amigável, os débitos que não forem quitados e nem parcelados, deverão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa – O encaminhamento para inscrição em dívida ativa deverá ser feito até o trigésimo dia de cada mês.

§ 3.º A cobrança de débito inscrito em dívida ativa será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

I – Emissão de REL-CIDA – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes inscritos em dívida ativa – O REL-CIDA deverá ser emitido até o quinto dia de cada mês;

II – Elaboração de CCD – Carta de Cobrança de Dívida para os contribuintes inscritos em dívida ativa, dizendo que o contribuinte foi inscrito em dívida ativa e que, para evitar problemas futuros de protesto em cartório e de processo judicial, deve procurar a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar o seu débito – A CCD deverá ser expedida até o décimo dia de cada mês;

III – Emissão de REL-CCD – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes inscritos em dívida ativa e omissos com a CCD – Carta de Cobrança de Dívida – O REL-CCD deverá ser emitido até o vigésimo quinto dia de cada mês;

IV – Após 1 (um) mês de cobrança administrativa amigável, os créditos da fazenda pública municipal que não forem quitados e nem parcelados, deverão ser objeto de protesto;

§ 4.º O Protesto será operacionalizado através dos seguintes procedimentos:

I – Elaboração de CCP – Carta de Comunicação de Protesto para os contribuintes inscritos em dívida ativa, que receberam a CCD – Carta de Cobrança de Dívida e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar a sua dívida; comunicando que o contribuinte, caso não quite ou não parcele a sua dívida, no prazo de 10 (dez) dias, terá sua dívida encaminhada para o cartório de protesto de título e que o cartório negativará o seu crédito no SPC e no SERASA – A CCP deverá ser expedida até o trigésimo dia de cada mês;

II – Emissão de REL-CCP – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes inscritos em dívida ativa e omissos com a CCP – Carta de Comunicação de Protesto – O REL-CCP deverá ser emitido até o vigésimo quinto dia de cada mês;

III – Emissão de CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente

de valores, de contribuintes inscritos em dívida ativa e omissos com a CCP – Carta de Comunicação de Protesto – A CDA deverá ser emitida até o trigésimo quinto dia de cada mês;

IV – Encaminhamento da CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de contribuintes inscritos em dívida ativa e omissos com a CCP – Carta de Comunicação de Protesto, para o Cartório de Protesto de Título – A CDA deverá ser encaminhada até o primeiro dia de cada mês;

V – Após 3 (três) meses de protesto, os créditos da fazenda pública municipal que não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de terceirização.

§ 5.º A terceirização da cobrança da dívida ativa será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

I – Emissão de REL-CDA – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes inscritos em dívida ativa e omissos com o protesto da CDA – O REL-CDA deverá ser emitido até o quinto dia de cada mês;

II – Encaminhamento do REL-CDA para a instituição responsável pela terceirização da cobrança da dívida ativa – O REL-CDA deverá ser encaminhado até o décimo dia de cada mês;

III – Após 3 (três) meses de cobrança terceirizada, os créditos da fazenda pública municipal que não forem quitados e nem parcelados, deverão ser objeto de execução fiscal.

§ 6.º A execução fiscal será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

I – Emissão de REL-TEC – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes inscritos em dívida ativa e omissos com a terceirização da cobrança da dívida ativa – O REL-TEC deverá ser emitido até o décimo quinto dia de cada mês;

II – Elaboração de CCEF – Carta de Comunicação de Execução Fiscal para os contribuintes inscritos em dívida ativa, que foram omissos com a terceirização da cobrança da dívida ativa; comunicando que o contribuinte, caso não quite ou não parcele a sua dívida, no prazo de 10 (dez) dias, terá sua dívida encaminhada para o órgão responsável pela execução fiscal – A CCEF deverá ser expedida até o vigésimo dia de cada mês;

III – Emissão de REL-CCEF – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes inscritos em dívida ativa e omissos com a CCEF – Carta de Comunicação de Execução Fiscal – O REL-CCEF deverá ser emitido até o décimo quinto dia de cada mês;

IV – Encaminhamento do REL-CCEF – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes inscritos em dívida ativa e omissos com a CCEF – Carta de Comunicação de Execução Fiscal para o órgão responsável pela execução fiscal – A REL-CCEF deverá ser encaminhado até o vigésimo dia de cada mês.

Art 3.º Ficam instituídos o Fluxo, a Agenda e a Ficha de Acompanhamento da SISCOF – Sistemática Permanente de Cobrança Fazendária, conforme modelos constantes, respectivamente, nos anexos I, II e III desta Instrução.

Art 4.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 15 de março de 2012.  
Fernando Argôlo Pimenta  
Secretário Municipal de Fazenda

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SFA

Ementa: Institui a SISPAR – Sistemática Permanente de Cobrança de Parcelamento de Débito Inadimplente e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica instituída a SISPAR – Sistemática Permanente de Cobrança de Parcelamento de Débito Inadimplente.

Art. 2.º A SISPAR – Sistemática Permanente de Cobrança de Parcelamento de Débito Inadimplente será implementada através dos seguintes procedimentos:

§ 1.º Os parcelamentos de débitos em atraso deverão ser objetos de cobrança fazendária.

§ 2.º A cobrança fazendária será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

I – Emissão de REL-PARC – Relatório, por ordem decrescente de valores, de contribuintes com Parcelamento em Aberto – O REL-PARC deverá ser emitido até o quinto dia de cada mês;

II – Elaboração de CLP – Carta de Lembrete de Parcelamento para os



Contribuintes com Parcelamento em Aberto, dizendo que o contribuinte está com parcelamento em aberto na prefeitura e que, para evitar problemas futuros de protesto em cartório e de processo judicial, deve procurar a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou reparcelar o seu débito – A CLP deverá ser expedida até o décimo dia de cada mês;

III – Emissão de REL-CLP – Relatório, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e Omissos com a CLP – Carta de Lembrete de Parcelamento – O REL-CLP deverá ser emitido até o vigésimo quinto dia de cada mês;

IV – Elaboração de CCP – Carta de Cobrança de Parcelamento para os Contribuintes com Parcelamento em Aberto, que receberam a CLP – Carta de Lembrete de Parcelamento e que não procuraram a repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou reparcelar o seu débito; mencionando que o contribuinte, caso não quite ou não reparcele o seu débito, no prazo de 30 (trinta) dias, terá sua dívida protestada em cartório e que o cartório irá negatar o seu crédito no SPC e no SERASA – A CCP deverá ser expedida até o trigésimo quinto dia de cada mês;

V – Emissão de REL-CCP – Relatório, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e omissos com a CCP – Carta de Cobrança de Parcelamento – O REL-CCP deverá ser emitido até o décimo quinto dia de cada mês;

VI – Elaboração de CPR – Carta de Comunicação de Protesto para os Contribuintes com Parcelamento em Aberto, que receberam a CCP – Carta de Cobrança de Parcelamento e que não procuraram a Repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou reparcelar o seu débito; comunicando que o contribuinte, caso não quite ou não reparcele o seu débito, no prazo de 10 (dez) dias, terá sua dívida encaminhada para o cartório de protesto de título e que o cartório negatará o seu crédito no SPC e no SERASA – A CPR deverá ser expedida até o vigésimo dia de cada mês;

VII – Emissão de REL-CPR – Relatório, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e omissos com a CPR – Carta de Comunicação de Protesto – O REL-CPR deverá ser emitido até o décimo quinto dia de cada mês;

VIII – Emissão de CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e omissos com a CPR – Carta de Comunicação de Protesto – A CDA deverá ser emitida até o vigésimo dia de cada mês;

IX – Encaminhamento da CDA – Certidão de Dívida Ativa, por ordem decrescente de valores, de Contribuintes com Parcelamento em Aberto e omissos com a CPR – Carta de Comunicação de Protesto, para o Cartório de Protesto de Título – A CDA deverá ser encaminhada até o vigésimo primeiro dia de cada mês.

X – Após 3 (três) meses de protesto, os créditos da fazenda pública municipal que não forem quitados e nem parcelados, poderão ser objeto de terceirização.

§ 3.º A terceirização da cobrança de contribuintes com Parcelamento em aberto será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

I – Emissão de REL-CDAP – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes com Parcelamento em atraso e omissos com o protesto da CDA – O REL-CDAP deverá ser emitido até o vigésimo quinto dia de cada mês;

II – Encaminhamento do REL-CDAP para a instituição responsável pela terceirização da cobrança da dívida ativa – O REL-CDAP deverá ser encaminhado até o trigésimo dia de cada mês;

III – Após 3 (três) meses de cobrança terceirizada, os Parcelamentos de débitos com a da fazenda pública municipal que não forem regularizados, deverão ser objeto de execução fiscal.

§ 4.º A execução fiscal será operacionalizada através dos seguintes procedimentos:

I – Emissão de REL-TECP – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes com Parcelamentos em Atraso e omissos com a terceirização da cobrança do Parcelamento – O REL-TECP deverá ser emitido até o quinto dia de cada mês;

II – Elaboração de CCEFP – Carta de Comunicação de Execução Fiscal de Dívida Parcelada para os contribuintes com Parcelamento em aberto, que foram omissos com a terceirização da cobrança do Parcelamento; comunicando que o contribuinte, caso não regularize seu Parcelamento, no prazo de 10 (dez) dias, terá sua dívida encaminhada para o órgão responsável pela execução fiscal – A CCEFP deverá ser expedida até o décimo dia de cada mês;

III – Emissão de REL-CCEFP – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes com Parcelamento em aberto e omissos com a CCEFP – Carta de Comunicação de Execução Fiscal de Dívida Parcelada – O REL-CCEFP deverá ser emitido até o quinto dia de cada mês;

IV – Encaminhamento do REL-CCEFP – Relatório Mensal, por ordem decrescente de valores, de contribuintes com Parcelamento em aberto e omissos com a CCEFP – Carta de Comunicação de Execução Fiscal de Dívida Parcelada para o órgão responsável pela execução fiscal – A REL-CCEFP deverá ser encaminhado até o décimo dia de cada mês.

Art 3.º Ficam instituídos o Fluxo, a Agenda e a Ficha de Acompanhamento da SISPAR – Sistemática Permanente de Cobrança de Parcelamento de Débito Inadimplente, conforme modelos constantes, respectivamente, nos anexos I, II e III desta Instrução.

Art 4.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 15 de março de 2012.  
Fernando Argôlo Pimenta  
Secretário Municipal de Fazenda

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SFA

Ementa: Institui a Operação Fiscal “Buscando o ITBI” e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Operação Fiscal “Buscando o ITBI”.

Art. 2.º A Operação Fiscal “Buscando o ITBI” será implementada através:

I – Da exigência, por meio de termo de intimação, da parte:

a) Dos registros públicos, cartorários e notariais, da relação das transmissões de direitos reais sobre imóveis (uso e usufruto), bem como da cessão de direitos à sua aquisição;

b) Dos responsáveis por loteamentos, das incorporadoras e imobiliárias, da relação dos bens imóveis que foram objeto de:

- 1 – Alienação, definitiva ou mediante compromisso de compra e venda;
- 2 – Transmissão de direitos reais (uso e usufruto);
- 3 – Cessão de direitos à sua aquisição.

II – Da autuação:

a) Dos registros públicos, cartorários e notariais, que não entregarem a relação das transmissões de direitos reais sobre imóveis (uso e usufruto), bem como da cessão de direitos à sua aquisição;

b) Dos responsáveis por loteamentos, das incorporadoras e imobiliárias, que não entregarem a relação dos bens imóveis que foram objeto de:

- 1 – Alienação, definitiva ou mediante compromisso de compra e venda;
- 2 – Transmissão de direitos reais (uso e usufruto);
- 3 – Cessão de direitos à sua aquisição.

III – Da conferência, com os ITBIs pagos:

a) Das relações das transmissões de direitos reais sobre imóveis (uso e usufruto), bem como da cessão de direitos à sua aquisição, entregues pelos registros públicos, cartorários e notariais;

b) Das relações, entregues pelos responsáveis por loteamentos, pelas incorporadoras e imobiliárias, dos bens imóveis que foram objeto de:

- 1 – Alienação, definitiva ou mediante compromisso de compra e venda;
- 2 – Transmissão de direitos reais (uso e usufruto);
- 3 – Cessão de direitos à sua aquisição.

IV – Do lançamento de ofício dos ITBIs não pagos encontrados:

a) Nas relações das transmissões de direitos reais sobre imóveis (uso e usufruto), bem como da cessão de direitos à sua aquisição, entregues pelos registros públicos, cartorários e notariais;

b) Nas relações, entregues pelos responsáveis por loteamentos, pelas incorporadoras e imobiliárias, dos bens imóveis que foram objeto de:

- 1 – Alienação, definitiva ou mediante compromisso de compra e venda;
- 2 – Transmissão de direitos reais (uso e usufruto);
- 3 – Cessão de direitos à sua aquisição.

V – De pesquisas, em propagandas e publicidades e demais meios de registros e divulgações, com o intuito de constatar:

- a) Alienações, definitivas ou mediante compromisso de compra e venda;
- b) Transmissões de direitos reais (uso e usufruto);
- c) Cessões de direitos à sua aquisição.

VI – De diligências, em loteamentos, incorporadoras e imobiliárias, com a finalidade de verificar:

- a) Alienações, definitivas ou mediante compromisso de compra e venda;  
 b) Transmissões de direitos reais (uso e usufruto);  
 c) Cessões de direitos à sua aquisição.

Art. 3.º Esta Instrução, com os anexos I, II e III, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 15 de março de 2012.  
 Fernando Argôlo Pimenta  
 Secretário Municipal de Fazenda

### **MODELO DE TERMO DE INTIMAÇÃO**

Nome ou razão social: (identificação do contribuinte)

Endereço:

CNPJ: (se a prefeitura souber)

Inscrição municipal: (se houver)

Tendo em vista que “para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar (...) livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibilos”, conforme determina o artigo 195 da lei federal nº 5.172/66 – código tributário nacional.

Considerando que “mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação a bens, negócios ou atividades de terceiros, os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, bem como quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão h, de acordo com o que ordena o artigo 197 da lei federal nº 5.172/66 – código tributário nacional.

Considerando que gconstitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo (...) mediante as seguintes condutas: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias h, como prescreve o inciso I do artigo 1º da lei ordinária federal nº 8.137/90, que apresenta como pena a reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Considerando, também, que gconstitui crime da mesma natureza: fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo h, como prescreve o inciso I do artigo 2º da lei ordinária federal nº 8.137/90, que apresenta como pena a reclusão de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Atentando, ainda, para o fato de que a obrigação prevista neste documento fiscal não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o contribuinte esteja, legalmente, obrigado a observar segredo em razão da atividade.

Solicitamos, desta forma, a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de relação, referente a 01/03/2007 a 29/02/2012, contendo os seguintes dados:

– O nome e o endereço dos adquirentes de bens imóveis alienados, bem como a data e o valor da transação, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, por intermédio ( ) do seu loteamento/( ) da sua incorporadora/( ) da sua imobiliária;

– O nome e o endereço dos adquirentes de direitos reais (uso e usufruto), bem como a data e o valor da transação concedidos por intermédio ( ) do seu loteamento/( ) da sua incorporadora/( ) da sua imobiliária;

– O nome e o endereço dos cessionários de direitos à aquisição bens imóveis alienados, bem como a data e o valor da transação, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, por intermédio ( ) do seu loteamento/( ) da sua incorporadora/( ) da sua imobiliária.

O não-cumprimento do presente termo de intimação configurar-se-á infração ao ..., sujeitando-se o infrator, além das sanções penais previstas, à multa prevista ... – código tributário municipal.

Certos de que, com sua valiosa atenção para com o trabalho que ora realizaremos, não será necessário tomar as medidas acima citadas, aguardamos contato para a confirmação de local e hora para a entrega da documentação.

Angra dos Reis, ... de ... de 2012.

...  
 recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_  
 (assinatura de quem recebeu e, se possível, o seu carimbo)

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/SFA**

Ementa: Institui a Operação Fiscal “Monitorando os Repasses” e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Angra dos

Reis, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica instituída a Operação Fiscal “Monitorando os Repasses”.

Art. 2.º A Operação Fiscal “Monitorando os Repasses” será implementada através de:

I – Para o IPVA:

a) Acompanhamento e conferência do cadastro de veículos automotores do município de Angra dos Reis;

b) Cruzamento de informações – listagem de leasings x cadastro de veículos automotores do município de Angra dos Reis;

c) Acompanhamento e gerenciamento:

1 – Da arrecadação estadual de IPVA, relativa ao município de Angra dos Reis, recebida por meio de:

1.1 – Dívida ativa;

1.2 – Parcelamentos;

1.3 – Cobranças judiciais.

2 – Da arrecadação estadual mensal de IPVA, relativa ao município de Angra dos Reis, utilizando o QCE-RECEITA-IPVA – Quadro Comparativo de Evolução de Receita de IPVA, conforme modelo constante no anexo I desta Instrução;

3 – Do repasse municipal mensal de IPVA, utilizando o QCE-REPASSE-IPVA – Quadro Comparativo de Evolução de Repasse de IPVA, conforme modelo constante no anexo II desta Instrução;

4 – Dos 100 (cem) maiores contribuintes;

5 – Dos contribuintes, relativos ao município de Angra dos Reis, inadimplentes.

6 – Do PPM-IPVA – Percentual de Participação do Município no Repasse de IPVA:

6.1 – Utilizando o QCE-PPM-ESTADUAL-IPVA – Quadro Comparativo de Evolução de Percentual Estadual do IPVA, conforme modelo constante no anexo III desta Instrução;

6.2 – Utilizando o QCE-PPM-REGIONAL-IPVA – Quadro Comparativo de Evolução de Percentual Regional do IPVA, conforme modelo constante no anexo IV desta Instrução.

d) Campanhas de combate à sonegação, evasão e inadimplência.

II – Para a CIDE:

a) Acompanhamento e conferência da CIDE do município de Angra dos Reis – pesquisando, estudando, analisando e avaliando alternativas de incremento de arrecadação;

b) Acompanhamento e gerenciamento:

1 – Da arrecadação federal da CIDE recebida por meio de:

1.1 – Dívida ativa;

1.2 – Parcelamentos;

1.3 – Cobranças judiciais.

2 – Da arrecadação federal mensal da CIDE, utilizando o QCE-RECEITA-CIDE – Quadro Comparativo de Evolução de Receita da CIDE, conforme modelo constante no anexo V desta Instrução;

3 – Do repasse estadual trimestral da CIDE, utilizando o QCE-REPASSE ESTADUAL-CIDE – Quadro Comparativo de Evolução de Repasse Estadual da CIDE, conforme modelo constante no anexo VI desta Instrução;

4 – Do repasse municipal trimestral da CIDE, utilizando o QCE-REPASSE MUNICIPAL-CIDE – Quadro Comparativo de Evolução de Repasse Municipal da CIDE, conforme modelo constante no anexo VII desta Instrução;

5 – Dos 100 (cem) maiores contribuintes;

6 – Dos contribuintes inadimplentes;

7 – Do PPM-CIDE – Percentual de Participação do Município no Repasse de CIDE:

7.1 – Utilizando o QCE-PPM-ESTADUAL-CIDE – Quadro Comparativo de Evolução de Percentual Estadual da CIDE, conforme modelo constante no anexo VIII desta Instrução;

7.2 – Utilizando o QCE-PPM-REGIONAL-CIDE – Quadro Comparativo de Evolução de Percentual Regional da CIDE, conforme modelo constante no anexo IX desta Instrução;

7.3 – Utilizando o QCE-PPM-MUNICIPAL-CIDE – Quadro Comparativo de Evolução de Percentual Municipal da CIDE, conforme modelo constante no anexo X desta Instrução;

c) Campanhas de combate à sonegação, evasão e inadimplência.

III – Para a Produção Mineral:

a) Acompanhamento e conferência da Produção Mineral do município de Angra dos Reis – pesquisando, estudando, analisando e avaliando alternativas de incremento de arrecadação;

b) Acompanhamento e gerenciamento:

1 – Da arrecadação federal da Produção Mineral, relativa ao município de Angra dos Reis, recebida por meio de:

1.1 – Dívida ativa;

1.2 – Parcelamentos;

1.3 – Cobranças judiciais.

2 – Da arrecadação federal mensal da Produção Mineral, relativa ao município de Angra dos Reis, utilizando o QCE-RECEITA-PM – Quadro Comparativo de Evolução de Receita de Produção Mineral, conforme modelo constante no anexo XI desta Instrução;

3 – Do repasse municipal mensal da Produção Mineral, relativa ao município de Angra dos Reis, utilizando o QCE-REPASSE MUNICIPAL-PM – Quadro Comparativo de Evolução de Repasse Municipal de Produção Mineral, conforme modelo constante no anexo XII desta Instrução;

4 – Dos 10 (dez) maiores contribuintes;

5 – Dos contribuintes inadimplentes.

IV – Para o ITR:

a) Acompanhamento e conferência de ITR do município de Angra dos Reis – pesquisando, estudando, analisando e avaliando alternativas de incremento de arrecadação;

b) Acompanhamento e gerenciamento:

1 – Da arrecadação federal de ITR, relativa ao município de Angra dos Reis, recebida por meio de:

1.1 – Dívida ativa;

1.2 – Parcelamentos;

1.3 – Cobranças judiciais.

2 – Da arrecadação federal mensal de ITR, relativa ao município de Angra dos Reis, utilizando o QCE-RECEITA-ITR – Quadro Comparativo de Evolução de Receita de ITR, conforme modelo constante no anexo XIII desta Instrução;

3 – Do repasse municipal mensal de ITR, relativa ao município de Angra dos Reis, utilizando o QCE-REPASSE MUNICIPAL-ITR – Quadro Comparativo de Evolução de Repasse Municipal de ITR, conforme modelo constante no anexo XIV desta Instrução;

4 – Dos 100 (cem) maiores contribuintes;

5 – Dos contribuintes inadimplentes.

V – Para o FPM:

a) Acompanhamento e conferência do FPM do município de Angra dos Reis – pesquisando, estudando, analisando e avaliando alternativas de incremento de arrecadação;

b) Acompanhamento e gerenciamento:

1 – Da arrecadação federal dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, relativa ao município de Angra dos Reis, recebida por meio de:

1.1 – Dívida ativa;

1.2 – Parcelamentos;

1.3 – Cobranças judiciais.

2 – Da arrecadação federal mensal dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, relativa ao município de Angra dos Reis, utilizando o QCE-RECEITA-IRPJ-IRPJ – Quadro Comparativo de Evolução de Receita de IRPJ-IRPJ, conforme modelo constante no anexo XV desta Instrução;

3 – Do repasse municipal mensal de FPM, relativa ao município de Angra dos Reis, utilizando o QCE-REPASSE MUNICIPAL-FPM – Quadro Comparativo de Evolução de Repasse Municipal de FPM, conforme modelo constante no anexo XVI desta Instrução;

4 – Dos 100 (cem) maiores contribuintes;

5 – Dos contribuintes inadimplentes.

Art. 3.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 15 de março de 2012.  
Fernando Argôlo Pimenta  
Secretário Municipal de Fazenda

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/SFA

Ementa: Institui a Operação Fiscal “Verificando as Taxas” e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica instituída a Operação Fiscal “Verificando as Taxas”.

Art. 2.º A Operação Fiscal “Verificando as Taxas” será implementada através:

I – Da exigência, por meio de termo de intimação, da parte:

a) Dos registros públicos, cartorários e notariais, da relação de todas as pessoas jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro;

b) Das associações, sindicatos, entidades e órgãos de classe, da relação de todas as pessoas físicas e jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro;

c) Das autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos, da relação de todas as pessoas físicas e jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço.

II – Da autuação:

a) Dos registros públicos, cartorários e notariais, que não entregarem a relação de todas as pessoas jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro;

b) Das associações, sindicatos, entidades e órgãos de classe, que não entregarem a relação de todas as pessoas físicas e jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro;

c) Das autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos, que não entregarem a relação de todas as pessoas físicas e jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço.

III – Da conferência, com o cadastro mobiliário:

a) Das relações de todas as pessoas jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, entregues pelos registros públicos, cartorários e notariais;

b) Das relações de todas as pessoas físicas e jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, entregues pelas associações, sindicatos, entidades e órgãos de classe;

c) Das relações de todas as pessoas físicas e jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, entregues pelas autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos.

IV – Da inscrição de ofício das pessoas físicas e jurídicas não inscritas no cadastro mobiliário e encontradas:

a) Nas relações de todas as pessoas jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, entregues pelos registros públicos, cartorários e notariais;

b) Nas relações de todas as pessoas físicas e jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, entregues pelas associações, sindicatos, entidades e órgãos de classe;

c) Nas relações de todas as pessoas físicas e jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, entregues pelas autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos.

V – Do lançamento de ofício dos tributos devidos pelas pessoas físicas e jurídicas não inscritas no cadastro mobiliário e encontradas:

a) Nas relações de todas as pessoas jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, entregues pelos registros públicos, cartorários e notariais;

b) Nas relações de todas as pessoas físicas e jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, entregues pelas associações, sindicatos, entidades e órgãos de classe;

c) Nas relações de todas as pessoas físicas e jurídicas que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, entregues pelas autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 15 de março de 2012.  
Fernando Argôlo Pimenta  
Secretário Municipal de Fazenda

#### **MODELO DE TERMO DE INTIMAÇÃO**

##### **PARA REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS**

Nome ou razão social: (identificação do contribuinte)

Endereço:

CNPJ: (se a prefeitura souber)

Inscrição municipal: (se houver)

Tendo em vista que “para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação

quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar (...) livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los”, conforme determina o artigo 195 da lei federal nº 5.172/66 – código tributário nacional.

Considerando que “mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação a bens, negócios ou atividades de terceiros, os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício h, de acordo com o que ordena o artigo 197 da lei federal nº 5.172/66 – código tributário nacional.

Considerando que constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo (...) mediante as seguintes condutas: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias h, como prescreve o inciso I do artigo 1º da lei ordinária federal nº 8.137/90, que apresenta como pena a reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Considerando, também, que constitui crime da mesma natureza: fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo h, como prescreve o inciso I do artigo 2º da lei ordinária federal nº 8.137/90, que apresenta como pena a reclusão de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Atentando, ainda, para o fato de que a obrigação prevista neste documento fiscal não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o contribuinte esteja, legalmente, obrigado a observar segredo em razão da atividade.

Levando-se em conta, finalmente, o disposto na Legislação Tributária Municipal:

Solicitamos, desta forma, a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de relação, referente a 01/03/2007 a 29/02/2012, contendo o nome ou razão social, o endereço de todas as pessoas físicas e jurídicas, bem como a data, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro.

O não-cumprimento do presente termo de intimação configurar-se-á infração à Legislação Tributária Municipal

Certos de que, com sua valiosa atenção para com o trabalho que ora realizaremos, não será necessário tomar as medidas acima citadas, aguardamos contato para a confirmação de local e hora para a entrega da documentação.

Angra dos Reis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

...  
recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por \_\_\_\_\_  
(assinatura de quem recebeu e, se possível, o seu carimbo)

**MODELO DE TERMO DE INTIMAÇÃO  
PARA AS ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, ENTIDADES  
E ÓRGÃOS DE CLASSE**

Nome ou razão social: (identificação do contribuinte)

Endereço:

CNPJ: (se a prefeitura souber)

Inscrição municipal: (se houver)

Tendo em vista que “para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar (...) livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los”, conforme determina o artigo 195 da lei federal nº 5.172/66 – código tributário nacional.

Considerando que “mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação a bens, negócios ou atividades de terceiros, quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão h, de acordo com o que ordena o artigo 197 da lei federal nº 5.172/66 – código tributário nacional.

Considerando que constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo (...) mediante as seguintes condutas: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias h, como prescreve o inciso I do artigo 1º da lei ordinária federal nº 8.137/90, que apresenta como pena a reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Considerando, também, que constitui crime da mesma natureza: fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo h, como prescreve o inciso I do artigo 2º da lei ordinária federal nº 8.137/90, que apresenta como pena a reclusão de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Atentando, ainda, para o fato de que a obrigação prevista neste documento fiscal não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o contribuinte esteja, legalmente, obrigado a observar segredo em razão da atividade.

Levando-se em conta, finalmente, o disposto na Legislação Tributária Municipal:

Solicitamos, desta forma, a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de relação, referente a 01/03/2007 a 29/02/2012, contendo o nome ou razão social, o endereço de todas as pessoas físicas e jurídicas, bem como a data, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro

O não-cumprimento do presente termo de intimação configurar-se-á infração à Legislação Tributária Municipal.

Certos de que, com sua valiosa atenção para com o trabalho que ora realizaremos, não será necessário tomar as medidas acima citadas, aguardamos contato para a confirmação de local e hora para a entrega da documentação.

Angra dos Reis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

...  
recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por \_\_\_\_\_  
(assinatura de quem recebeu e, se possível, o seu carimbo)

**MODELO DE TERMO DE INTIMAÇÃO  
PARA AS AUTORIZADAS, PERMISSONÁRIAS  
E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nome ou razão social: (identificação do contribuinte)

Endereço:

CNPJ: (se a prefeitura souber)

Inscrição municipal: (se houver)

Tendo em vista que “para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar (...) livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los”, conforme determina o artigo 195 da lei federal nº 5.172/66 – código tributário nacional.

Considerando que “mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação a bens, negócios ou atividades de terceiros, quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão h, de acordo com o que ordena o artigo 197 da lei federal nº 5.172/66 – código tributário nacional.

Considerando que constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo (...) mediante as seguintes condutas: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias h, como prescreve o inciso I do artigo 1º da lei ordinária federal nº 8.137/90, que apresenta como pena a reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Considerando, também, que constitui crime da mesma natureza: fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo h, como prescreve o inciso I do artigo 2º da lei ordinária federal nº 8.137/90, que apresenta como pena a reclusão de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Atentando, ainda, para o fato de que a obrigação prevista neste documento fiscal não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o contribuinte esteja, legalmente, obrigado a observar segredo em razão da atividade.

Levando-se em conta, finalmente, o disposto na Legislação Tributária Municipal:

Solicitamos, desta forma, a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de relação, referente a 01/03/2007 a 29/02/2012, contendo o nome ou razão social, o endereço de todas as pessoas físicas e jurídicas, bem como a data, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço.

O não-cumprimento do presente termo de intimação configurar-se-á infração à a Legislação Tributária Municipal

Certos de que, com sua valiosa atenção para com o trabalho que ora realizaremos, não será necessário tomar as medidas acima citadas, aguardamos contato para a confirmação de local e hora para a entrega da documentação.

Angra dos Reis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

...  
recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por \_\_\_\_\_  
(assinatura de quem recebeu e, se possível, o seu carimbo)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR  
CONCURSO DE 2010**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer entre os dias **20, 21 e 22/03/2012**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR		
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - PNE		
CLAS	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	87118481	ROBERTO PALMA
2	87092856	FILIFE MAGALHÃES SCHIMZEL ALVES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL		
CLAS	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10	000087118256	RICARDO RODRIGUES CACHAPUZ

11	000087093046	RAFAEL THURLER CARVALHO DE ARAUJO
12	000087093437	VITOR MANUEL MACEIRA DE CAMARGO
13	000087093567	JOSE EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
14	000087117754	LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO
15	000087118356	GUILHERME DA CRUZ ABREU LIMA
16	000087092152	MAXIMILIANO BRUNO MATTIELLI GAUDIOSO
17	000087117834	JOÃO CLAUDIO MARCHELLI FILHO
18	000087093397	MARCELO MARINI PIMENTEL

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 16 de Março de 2012.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito Municipal  
MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PARTE II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo nº 022/2012, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão nº 002/2012, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de VIGIA DESARMADA para Câmara Municipal de Angra dos Reis**, no valor global de R\$ **226.644,24** (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro reais) tendo Sr. Pregoeiro adjudicado o objeto à empresa **GAVIÕES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.**

PUBLIQUE-SE.  
Em 12 de março 2012  
José Antônio Azevedo Gomes  
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E GILMAR CHAVES COELHO**

**TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 006/2011**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo.

**VALOR MENSAL:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da prorrogação correrão por conta do P.T. Nº: 10.01.01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.36, Nota de Empenho nº 77/2012, datada de 13/02/2012.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pela Secretaria de Administração, através do MM. Nº 018/2012/SA, datado de 02/01/2012, devidamente autorizado pelo Presidente em 13/02/2012, através do Processo de Despesa nº 35/2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E GILMAR CHAVES COELHO**

**TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 007/2011**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da prorrogação correrão por conta do P.T. Nº: 10.01.01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.36, Nota de Empenho nº 78/2012, datada de 13/02/2012.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pela Secretaria de Administração, através do MM. DESPESA Nº 019/2012/SA, datado de 02/01/2012, devidamente autorizado pelo Presidente em 13/02/2012, através do Processo de Despesa nº 36/2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E GILMAR CHAVES COELHO**

**TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 008/2011**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da prorrogação correrão por conta do P.T. Nº: 10.01.01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.36, Nota de Empenho nº 79/2012, datada de 13/02/2012.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pela Secretaria de Administração, através do MM. DESPESA Nº 020/2012/SA, datado de 02/01/2012, devidamente autorizado pelo Presidente em 13/02/2012, através do Processo de Despesa nº 37/2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E GILMAR CHAVES COELHO**

**TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 009/2011**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da prorrogação correrão por conta do P.T. Nº: 10.01.01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.36, Nota de Empenho nº 80/2012, datada de 13/02/2012.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pela Secretaria de Administração, através do MM. DESPESA Nº 021/2012/SA, datado de 02/01/2012, devidamente

autorizado pelo Presidente em 13/02/2012, através do Processo de Despesa n° 38/2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL N° 8.666/93.**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E GILMAR CHAVES COELHO

**TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO N° 010/2011**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da prorrogação correrão por conta do P.T. N°: 10.01.01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.36, Nota de Empenho n° 81/2012, datada de 13/02/2012.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pela Secretaria de Administração, através do MM. DESPESA N° 022/2012/SA, datado de 02/01/2012, devidamente autorizado pelo Presidente em 13/02/2012, através do Processo de Despesa n° 39/2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
Presidente

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL N° 8.666/93.**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

**CONTRATO N° 003/2012**

**OBJETO:** Fornecimento de vales-transporte dos Grupos 1 e 2, através de créditos eletrônicos em cartões do tipo smart card, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** PT: 10.01.01.031.0185.2.299, ED: 3.3.9.0.39, da Nota de Empenho Estimado n° 76/2012, de 10/02/2012.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do MM. Despesa n°. 014/2012/SA, de 02/01/2012, devidamente autorizado pelo Presidente em 27/01/2012, no Termo de Inexigibilidade n° 008/2012, constante do Processo de Despesa n° 011/2012.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES  
Presidente

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura para  
melhor  
utilizar o dinheiro público



**PREFEITURA  
DE ANGRA**



## CURSO DE INGLÊS NA COORDENADORIA DA JUVENTUDE



Aconteceu na tarde de segunda-feira, 12 de março, mais uma aula inaugural do curso de inglês oferecido pela Coordenadoria Municipal da Juventude. O curso, que é oferecido de forma gratuita, desta vez contou com a formação de uma turma extra além das cinco já organizadas. Cada turma tem de 10 a 15 alunos. As aulas acontecem durante a semana, nos períodos da tarde e da manhã. As turmas recebem uma aula por semana, com duas horas de duração. O curso conta com quatro módulos de seis meses

cada. As aulas são ministradas pela professora Margareth Simões, da rede municipal de Angra dos Reis. Segundo o coordenador municipal da Juventude, Zélio Nascimento, o objetivo do curso é importante. “Queremos qualificar o jovem, na intenção de que ele possa falar outro idioma. Teremos agora diversos eventos importantes no nosso país, como as Olimpíadas e a Copa do Mundo, e a procura por pessoas que falem outros idiomas, para trabalhar nesses eventos, será grande”.

## SELEÇÃO ANGRENSE FEMININA VENCE MAIS UMA VEZ

A Seleção Angrense de Futebol Feminino fez mais um jogo treino na manhã do último domingo, 11, visando à preparação da equipe para a disputa do campeonato estadual, que será promovido pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FFERJ), que tem previsão de início para a segunda quinzena de abril. Em cinco partidas amistosas, a equipe venceu três e perdeu duas. Dessa vez a vitória foi sobre um combinado de jogadores de Angra que não fazem parte do elenco da seleção, pelo placar de 7 a 1, em jogo



realizado no Estádio Municipal. O técnico Ademir da Guia gostou do rendimento das meninas e admitiu que, a cada partida, elas demonstram mais entrosamento dentro do campo.

## CONCURSO PÚBLICO ACONTECEU SEM COMPLICAÇÕES



No dia 11 de março foi realizado o Concurso Público para a área de educação municipal. As provas foram realizadas na parte da manhã e tarde, para ensino médio das 9h10 às 12h10, e para ensino fundamental das 14h40 às 17h40, em diversas escolas municipais de Angra.

O exame foi todo em múltipla escolha, com 20 questões de português e 20 de matemática, em caráter classificatório e eliminatório – para o cargo de berçarista foi exigido também conhecimentos específicos. O concurso ofereceu vagas para os cargos de Inspetor de Alunos, Auxiliar de Berçário, Berçarista e Monitor de Educação Especial, sob o regime estatutário. Dez por cento das vagas foram reservados para pessoas com deficiência, com provas especiais. Fizeram a inscrição do concurso 10.340 pessoas, e o índice de falta foi menos de 10%. O gabarito das provas já está disponível no site <http://www.concursosfecuff.org/inicial.asp?id=173>. Os resultados finais serão divulgados, dia 30 de março, pela internet, nos sites [www.fec.br/concursos/angra12](http://www.fec.br/concursos/angra12) e [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), e publicados no Boletim Oficial do município.

## NOVO POSTO DE SAÚDE DA JAPUÍBA



O posto de saúde da Japuíba será totalmente reconstruído. A unidade, localizada na estrada Prefeito João Galindo, terá sua estrutura modernizada para oferecer melhor atendimento à população e também melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde. Na quarta-feira, dia 7, o secretário de Saúde de Angra, Jeferson Portilho, esteve no posto e se reuniu com a equipe médica e com representantes da empresa responsável pela construção. “A reforma é uma determinação do prefeito Tuca Jordão e a orientação é para reformarmos

também outras unidades de saúde do município. A área de saúde é uma das prioridades de nosso governo”, afirmou o secretário. De acordo com Portilho, o novo posto de saúde da Japuíba será construído em módulos, nos moldes da UPA. O investimento será de aproximadamente R\$ 1,5 milhão. A obra deverá começar nos próximos 90 dias. As novas instalações serão climatizadas, e irão proporcionar mais conforto para os pacientes, além de possibilitar um atendimento mais humanizado.

## VEÍCULOS DA PREFEITURA COM GPS



Na manhã de terça-feira, 13 de março, o subsecretário de Transportes e Trânsito, Ricardo Bruno, participou de uma demonstração relacionada ao sistema de posicionamento global – popularmente conhecido como GPS – implantado nos veículos a serviço da Prefeitura de Angra. O evento aconteceu na sede da Subsecretaria de Treinamento, no Centro, às 9h. Mais de 20 profissionais da prefeitura participaram da demonstração, muitos deles, enviados pelos secretários de diversas pastas, na intenção de adquirir infor-

mações sobre o funcionamento do sistema. Além de a explicação quanto ao sistema ter sido efetuada através da internet, em tempo real, por um funcionário da GolSat – empresa responsável pelo GPS instalado nos carros da prefeitura –, o subsecretário da pasta também falou sobre o assunto. “Com essa novidade, teremos a localização perfeita do funcionamento de todos os veículos da prefeitura. Por conseguinte, vamos ficar sabendo dos horários de saída dos motoristas e da localização dos carros”.